SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3358

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023

Regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Sistema Municipal de Auditoria em Saúde - SMA/SAÚDE- SUS , que obedecerá as normas gerais fixadas pela União e ao disposto neste regulamento.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento considera-se:

I - Auditoria: ato pelo qual o servidor, no exercício da atividade de controle das ações e serviços de saúde do SUS, fiscaliza a contabilidade das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que integram ou participam do SUS, visando a verificação da exatidão e regularidade das contas apresentadas, e realiza auditorias técnicas em relação às informações constantes de documentos técnicos e contábeis do SUS;

II - Avaliação: ato pelo qual o servidor analisa a veracidade das informações em saúde prestadas pelo gestor do SUS e pelas pessoas físicas ou jurídicas que participam do SUS de forma complementar, bem como a qualidade, o desempenho e o grau de resolutividade das ações e serviços executados no âmbito do SUS.

Art. 3º - O SMA/SAÚDE-SUS, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreende o conjunto de órgãos da Secretaria Municipal de Saúde que exercem a fiscalização e o controle técnico-científico, contábil, financeiro e patrimonial e a avaliação do desempenho, da qualidade e das resolutividade das ações e serviços de saúde do SUS.

Parágrafo Primeiro: - A execução da auditoria do SUS será realizada por servidores da Secretaria de Saúde , designados pelo Secretário Municipal de Saúde para o exercício dessa função.

Parágrafo Segundo: - A auditoria prevista no “caput” e no parágrafo primeiro se fará sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Tribunal de Contas do Estado, além dos órgãos de controle interno do SUS das outras esferas de governo, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Terceiro: - A fim de preservar a liberdade do exercício das funções de auditor do SUS, o Secretário Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos servidores designados para o exercício da

função de auditor, obrigando-se a comunicar ao CMS a cessação da designação em ato fundamentado.

Parágrafo Quarto:- A Secretaria Municipal de Saúde fixará, no prazo de trinta dias, os critérios e as condições para a habilitação do servidor na função de auditor do SUS.

Art. 4º - As atividades de auditoria contábil, financeira e patrimonial e avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e privadas que integram o SUS - Municipal compreendem:

I - A avaliação dos serviços de saúde sob gestão do município, constituídas pela rede própria, rede incorporável e pela rede complementar contratada:

II - A avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde:

III - A avaliação do Sistema Municipal de Saúde, os acordos e Consórcio Intermunicipal de Saúde, e,

IV - A avaliação dos métodos de controle e avaliação utilizados pelo município.

Parágrafo Primeiro: - A verificação da conformidade , à programação aprovada, da aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde e Estado, ao município será feita mediante análise dos relatórios de gestão.

Parágrafo Segundo: - A fiscalização contábil, financeira e patrimonial das entidades privadas, com ou sem fins lucrativos contratadas pelo município será executada mediante a análise dos documentos de atendimento ambulatorial, das AIH - Autorizações de Internação Hospitalar e a fiscalização operacional “in loco”.

Parágrafo Terceiro: - A avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e das entidades privadas contratadas e conveniadas será feita mediante análise de prontuários de atendimento individual do usuário, instrumentos próprios dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar, supervisão “ in loco” e outros meios que se fizerem necessários.

Parágrafo Quarto: - As atividades previstas neste artigo, serão realizados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde , pelo Sistema Municipal de Auditoria em Saúde, e nos casos que atinjam os acordados com sede em outros municípios, com a interveniência do Sistema Estadual de Auditoria-SUS, conforme determinado na legislação competente.

Parágrafo Quinto: - Integrará o SMA/SAÚDE-SUS uma comissão corregedora, vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com as atribuições de :

I - Analisar o relatório final dos processos de sindicância administrativa instaurados com o objetivo de apurar irregularidades ocorridas na prestação de serviços de saúde, no âmbito do SUS:

II - Solicitar ao órgão controlador do Sistema Municipal de Auditoria a fiscalização de qualquer unidade ou entidade que integre o SUS, quando julgar necessário;

III - Tomar as providências necessárias para a apuração de qualquer denúncia de irregularidades no SUS, incluindo as vinculadas pela imprensa;

IV - Encaminhar os resultados das sindicância realizadas, de acordo com as competências e jurisdição, para o Ministério Público Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou da União, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria do Ministério da Saúde; e,

V - Dirimir os impasses no âmbito do Sistema Municipal de Auditoria.

Art. 6º - O relatório de gestão de que trata o artigo 4º, parágrafo 1º, é composto dos seguintes documentos:

I - Programação e execução orçamentária dos projetos, planos e atividades previstos nos planos de saúde;

II - Resultados alcançados quanto à execução e prestação de serviços de saúde, e aos investimentos;

III - Demonstração do quantitativo de recursos financeiros próprios alocados ao setor saúde, bem como dos recursos recebidos de outras instâncias do SUS; e,

IV - Outros documentos que venham a ser julgados prioritários pelos órgãos colegiados do SUS.

Art. 7º - Após a análise do relatório de gestão pelo CMS, se constatada a malversação de recursos públicos, as conclusões serão encaminhadas à comissão corregedora mencionada no Parágrafo 5 do Art. 6.

Art. 8º - A comissão corregedora de que trata o Parágrafo 5 do Art. 6 será composta por três representantes da Secretaria Municipal da Saúde, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e três representantes dos usuários, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação de um membro da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Os membros da comissão serão nomeados por portaria, pelo Secretário de Saúde, após indicação.

Parágrafo Segundo - O Secretário de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos membros da comissão mencionada no “caput”.

Art. 9º - É vedado ao servidor designado para o exercício da função de auditor:

I - Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada objeto da auditoria;

II - Auditar e avaliar entidade onde preste serviços na qualidade de profissional autônomo;

III - Ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participar, de qualquer forma, de entidade objeto da auditoria ou avaliação;

Parágrafo Único - O disposto no inciso III deste artigo se aplica ao servidor que tiver relação de parentesco com as pessoas ali mencionadas, na condição de pai, irmão, filho ou cônjuge.

Art. 10 - Comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS o SMA/SAÚDE-SUS mandará apurar os fatos, através de sindicância administrativa, a qual será encaminhada no prazo máximo de 60 dias à comissão corregedora.

Parágrafo Único - A comissão corregedora poderá mandar abrir sindicância ou processá-la, quando houver qualquer impedimento por parte do órgão responsável pela apuração dos fatos.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá solicitar a realização de auditoria especial quando houver motivo que a justifique.

Art. 12 - Comprovado o envolvimento de servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas em lei, sem prejuízo das sanções decorrentes de sua responsabilidade civil e criminal, igualmente comprovadas.

Art. 13 - O Secretário de Saúde apresentará o relatório, Quadrimestral, ao Conselho Municipal de Saúde para análise.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal da Saúde autorizado a baixar normas complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto retroagirá os seus efeitos a data de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:888E7268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PL N° 033/2023 - Pregão Eletrônico n° 016/2023.Empresa vencedora: **PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA** - Vencedora dos itens/lotes 01, 02, 03, 04 e 05, valor final R$ 1.191.880,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado no dia 08/06/2023. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08 de junho 2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:96CD47F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 , **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Leonila de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE Contratado: A J S**

CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º**40.212.230/0001-39**. Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor atualizado do contrato **R$ 813.557,52 (oitocentos e treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo acrescido a importância de **R$ 217.811,37 (duzentos e dezessete mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **28,85% (vinte e oito virgula oitenta e cinco por cento)** resultando o valor atualizado de contrato **R$ 1.031.368,89 (um milhão trinta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).** .Agrestina 02 junho de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE,02 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:47C515AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

Processo: 039/2023 Pregão Eletrônico SRP: 011/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas, equipamentos de áudio e afins para utilização nos eventos (São João) promovidos pelo Município de Agrestina/PE. Contratado: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.314.084/0001-26. Valor Global do Contrato: R$ 324.534,20 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 02 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 02 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:582173A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

Processo: 039/2023 Pregão Eletrônico SRP: 011/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas, equipamentos de áudio e afins para utilização nos eventos (São João) promovidos pelo Município de Agrestina/PE. Contratado: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n°02.520.264/0001-00. Valor Global do Contrato: R$381.215,00 (trezentos e oitenta um mil duzentos e quinze reais), Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 02 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 02 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E06D0235

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°002-2023

Processo: 069/2022 **Tomada de Preço:** 012/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva descoberta, localizada na Vila De Cruz De Água Branca no município de Agrestina/PE. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA (A&K SERVICOS DE ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.862.461/0001-50. **Prazo de Execução:** Alterasse a cláusula III alínea b do referido contrato, prorrogando por igual período de 05 (cinco) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de execução de **10.06.2023** para **10.11.2023**. Agrestina 05 de junho de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 05 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:47CF539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

Processo: 052/2023 Inexigibilidade: 014/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "ALYSSON; RENAN CRUZ; FORRÓ NA MÍDIA E DIDI CARUARU" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC inscrita no CNPJ/MF sob o n°11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago da seguinte maneira: ALYSSON – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) RENAN CRUZ – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) DIDI CARUARU – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ALLAN DRADE E FORRO NA MÍDIA – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0E393EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

Processo: 053/2023 Inexigibilidade: 015/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "NANARA BELLO" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n°32.482.767/0001-90. Valor Global do Contrato: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C7222BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

Processo: 055/2023 Inexigibilidade: 017/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "JUAREZ" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.508.434/0001-32. Valor Global do Contrato: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C4E794F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023

Processo: 050/2023 Inexigibilidade: 012/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FORRO DOS 3" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n°12.725.128/0001-00. Valor Global do Contrato: R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:66CA6C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

Processo: 047/2023 Dispensa: 014/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de arquitetura.. Contratado WILMAR TAVARES DA SILVA SERVIÇOS ARQUITETONICOS-ME (URBAN+), inscrita no CNPJ/MF sob o n°43.090.336/0001-03. Valor Global do Contrato: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) Vigência do contrato 08 (oito) meses. Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:60F902E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 INEXIGIBILIDADE 020/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 059/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: contratação da atração artística "GRANDÃO VAQUEIRO" para apresentação nos festejos juninos do Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.397.976/0001-02, pelo valor global de R$ 60.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:FE0EF9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023 INEXIGIBILIDADE 021/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 060/2023. INEXIGIBILIDADE 021/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: contratação da atração artística "PV CALADO" para apresentação nos festejos juninos do Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.412.593/0001-67**, pelo valor global de R$ 40.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:78220FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 173/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor **ADERBAL SANTANA TIANO**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142454, do quadro

permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:50C3FFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 007/2023

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 007/2023

Brejinho, 01 de Junho de 2023

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileira, divorciado, portadora do CPF nº 385.802.684-00, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria de Administração, com matrícula funcional nº 10170, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, da CF, com redação dada pelo art 3°, da EC, 47/2005 e, ainda, art. 18, I, II, III e IV da Lei Municipal 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:139EAC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 006/2023

PORTARIA FUNPREBRE Nº 006/2023

Brejinho, 01 de junho de 2023

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** em favor de **MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 845.542.824-49, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula funcional nº 10019, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, da CF, com redação dada pelo art 3°, da EC, 47/2005 e, ainda, art. 21, I, II, III e IV da Lei Municipal 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ADA5928D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 005/2023

PORTARIA FUNPREBRE Nº 005/2023

Brejinho, 01 de junho de 2023

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** em favor de **MARIA AUCILENE LOURENÇO LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 024.609.654-35, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula funcional nº 10037, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, da CF, com redação dada pelo art 3°, da EC, 47/2005 e, ainda, art. 21, I, II, III e IV da Lei Municipal 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B173F624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.853 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cria a Secretaria Executiva de Articulação Política – SEAP, a Secretaria Executiva de Agricultura – SEAGRO e a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde - SEAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Superintendência de Articulação Política – SAP, unidade orçamentária subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP, criada pela Lei Ordinária nº 2610, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Executiva de Articulação Política – SEAP, unidade orçamentária autônoma e administrativamente subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo- SMGOP.

Art. 3º São atribuições da Secretaria Executiva de Articulação Política – SEAP:

I - assistir tecnicamente ao Secretário Municipal do Governo e Orçamento Participativo na condução e coordenação da articulação

política do Poder Executivo Municipal com os diversos segmentos da sociedade civil;

II - promover ações de integração das comunidades organizadas do Município do Cabo de Santo Agostinho no processo de gestão pública e de convivência social;

III - atuar diretamente na mobilização necessária à participação dos munícipes no Orçamento Participativo, em apoio ao Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

IV - Coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal;

V - Gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais;

VI - Acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração;

VII - Promover a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil, e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das políticas públicas;

VIII - Acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns municipais mediante promoção de ações de formação e valorização.

Art. 4º Fica extinto na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP:

I - 1 (um) cargo comissionado de Superintendente – Símbolo CC1-B.

Art. 5º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP:

I - 1 (um) cargo comissionado de Secretário Executivo – Símbolo CC1-A1.

Art. 6º A estrutura de cargos da extinta Superintendência de Articulação Política – SAP passa a ser parte da integrante da Secretaria Executiva de Articulação Política – SEAP.

Art. 7º Fica extinta a Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, unidade orçamentária subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, criada pela Lei Ordinária nº 2610, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 8º Fica criada a Secretaria Executiva de Agricultura – SEAGRO, unidade orçamentária autônoma e administrativamente subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Executiva de Agricultura – SEAGRO:

I - desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola no campo de meteorologia;

II - incentivar o associativismo e as atividades econômicas de pequena escala, criando oportunidades de empregos e geração de renda;

III - coordenar e implantar programas sociais e políticas compensatórias e os programas de fomento ao pequeno empreendedor;

IV - promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de culturas e de expansão das áreas agricultáveis;

V - coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;

VI - promover no meio rural a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e a extensão rural;

VII - executar a política municipal de incentivo a produção;

VIII - coordenar a utilização dos tratores e respectivos implementos agrícolas de propriedade da prefeitura, ou terceirizados quando for o caso;

IX - apoiar e estimular a modernização da agricultura, visando o desenvolvimento econômico e social, levando ao produtor rural nova técnicas de produção com o objetivo de aumentar sua produtividade;

X - promover a capacitação da mão de obra rural e a preservação dos recursos naturais;

XI - buscar mecanismos que possibilitem a melhoria das condições de vida do homem do campo do Município;

Art. 10. Fica extinto na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET:

I - 1 (um) cargo comissionado de Superintendente – Símbolo CC1-B.

Art. 11. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET:

I - 1 (um) cargo comissionado de Secretário Executivo – Símbolo CC1-A1.

Art. 12. A estrutura de cargos da extinta Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR passa a ser parte da integrante da Secretaria Executiva de Agricultura – SEAGRO.

Art. 13. Fica criada a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde - SEAS, unidade orçamentária autônoma e administrativamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 14. São atribuições da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde - SEAS:

1 - planejar, coordenar e articular as ações e serviços na área de atenção à saúde da Rede Municipal e complementar;

II - coordenar, implantar, acompanhar e avaliar o modelo de gestão das unidades da rede própria adequada às necessidades de saúde da população;

III - estabelecer procedimentos que propiciem à universalização do atendimento, segundo os princípios da integralidade, equidade e hierarquização dos serviços prestados a população;

IV - assessorar, elaborar, executar e coordenar as ações relativas à vigilância em saúde no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho;

V - propor normatização supletiva à legislação existente para o desempenho atividades de vigilância em saúde;

VI - promover, coordenar o desenvolvimento e definir as linhas de estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva;

VII - auxiliar na promoção das ações de saneamento e meio ambiente;

VIII - coordenar as unidades básicas de saúde, unidades ambulatoriais e unidades 24 horas;

IX - Coordenar o processo de trabalho da Superintendência de Atenção a Saúde e da Superintendência de Vigilância em Saúde; e

X - Implementar e desenvolver programas de apoio à Atenção Primária, como imunização, saúde bucal, do idoso, do trabalhador, do deficiente, da mulher e da criança e do adolescente.

Art. 15. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

I - 1 (um) cargo comissionado de Secretário Executivo – Símbolo CC1-A1.

Art. 16. A Superintendência de Atenção à Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde passam a passam a ser administrativamente subordinadas à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde - SEAS.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 02 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS).

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:71ED6AE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.361 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 356	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 31 - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Se	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.05.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de maio de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E6EDC70D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0251/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 27.878 – SEARH de 06/06/2023, Requerimento feito pelo servidor SIDICLEI ALVES DE SOUZA de 06/06/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **SIDICLEI ALVES DE SOUZA** matrícula **nº 31.123** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7CF403AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2023-FMS
Dispensa de Licitação nº 002/2023-FMS

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de Consultoria Técnica, Processamento de Dados e Alocação de Sistemas de Informática, compreendendo acesso a uma plataforma com ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao Processamento de Dados, conforme especificações constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 012/2023 FMS.
CONTRATADO:MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME.
CNPJ:N° 01.945.192/0001-71
VALOR R$: 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA:02/06/2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de junho de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:58FA79D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/06/2023

Processo Licitatório nº 010/2023-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Errata na publicação do dia 08/06/2023, Código Identificado: 688C8D7D, Onde Lê-se, EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Leia-se **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de junho de 2023.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:1A9DA246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL SAO JOAO CONVOCATÓRIA 002/2023

EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 002/2023

CICLO JUNINO DE CAMARAGIBE

•
DA FINALIDADE

•
Constituem objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de artistas e seus trabalhos musicais para compor a Programação Artística do **Ciclo Junino 2023**, a ser executada pela Fundação de Cultura de Camaragibe, no período compreendido entre 16/06/2023 a 15/07/2023, com a finalidade de realizar as atividades juninas após as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 e, consequentemente, promover o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

•
O Ciclo Junino 2023 respeitará as normas de segurança vigentes do protocolo setorial de convivência com o Covid-19 e as recomendações que vierem a ser impostas pelos órgãos de vigilância sanitárias no âmbito estadual e federal, devendo os proponentes estarem cientes da necessidade de possíveis ajustes devido à permanente atualização desses protocolos e prazos de vigência das determinações legais.

•
Esta Convocatória pode ser suspensa a qualquer momento, a depender de novas orientações das autoridades de saúde e/ou Decretos municipais ou estaduais que estabeleçam medidas restritivas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19 ou quaisquer outros riscos ambientais, sociais e de motivo de força maior não mencionados aqui.

1.1.4 A habilitação neste edital não obriga a contratação do trabalho selecionado, mas gera uma lista de artistas e trabalhos habilitados para compor a grade de programação do São João 2023 no município de Camaragibe.

•
DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO DATAS
Período de inscrições
09/06 a 14/06/2023
Publicação dos habilitados em caráter preliminar no Diário Oficial
14/06/2023
Período de recurso
15 /06/2023
Publicação resultado final
16/06/2023
Período de execução da programação
16/06 e 15/07/2023

•
DA ORGANIZAÇÃO

•
A presente Convocatória é composta por 06(seis) etapas:

1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
4ª etapa: Execução;
5ª etapa: Comprovação da execução de serviço;
6ª etapa: Pagamento.

•
A Comissão de Avaliação artística e documental será composta por 02 (dois) representantes da Fundação de Cultura de Camaragibe e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe e um parecerista convidado.

•
O trabalho da Comissão de Avaliação Artística e documental não será remunerado.

•
A Comissão já citada será designada por portaria específica.

•
– No caso de impossibilidade do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe indicar seus representantes, caberá à Fundação de Cultura de Camaragibe preencher as vagas com membros do conselho.

•
DO PROPONENTE

•
Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, e ainda Coletivos e Grupos, sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física e o Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural deste Edital, e que tenha atuação no Município de Camaragibe.

•
Poderão se inscrever as pessoas e entes indicados no item 4.1 não residentes na cidade de Camaragibe**, contudo,** o volume de grupos com sede em outros municípios será igual ou menor que o percentual de 20% da programação.

•
Não poderão apresentar propostas:

•
Integrantes da Comissão de Avaliação Artística.

•
Servidores, empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura da Cidade de Camaragibe, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF, bem como de seus/suas respectivo(a)s cônjuges/companheiro(a)s e parentes de até segundo grau.

•
Pessoas impedidas de participar desta convocatória, os ex-titulares de cargos comissionados da Fundação de Cultura de Camaragibe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação do Edital.

•
O proponente realizará uma inscrição para cada projeto.

•
DAS ETAPAS

•
- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

•
A inscrição será realizada no período de 09 a 14 de junho de 2023, presencialmente, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro das 09:00h às 17:00h, Av. Dr Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou através do e-mail editalsaojoao2023fcc@gmail.com onde deverão ser anexados apenas a ficha de inscrição (anexo VII) e o realese e curriculo da atração artística .

•
Os documentos constantes nos anexos II e III deverão ser apresentados na ocasião da contratação.

•
O proponente não habilitado deverá interpor recurso no período descrito, de acordo com o item 2 desta Convocatória.

•
- 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL NO AO DA CONTRATAÇÃO

•
No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, é necessário apresentar Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com documento oficial de identificação com foto dos que assinarem a Declaração, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo VI.

•
No caso de Artista/Grupo ou Agremiação **representado por Empresário**, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) deverá ser autenticada e com firma reconhecida.

•
O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado pelos integrante(s) da atração ou pelo artista que estará presente no momento da apresentação.

•
Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário realizar uma inscrição para cada atração/grupo artístico.

•
A Comissão de Avaliação Artística e Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

•
- 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA - RELEASE/CURRICULO

•
Os proponentes deverão fornecer conteúdos, no ato da inscrição, que sirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:

•
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

•
Histórico da atração que irá se apresentar, deverá ser comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência.

•
É obrigatória a apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística, número de integrantes e link com vídeo de apresentação/ensaio.

•
A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

•
Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

•
O valor a ser pago como cachê ao Proponente será aquele constante no anexo I deste edital.

•

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos novos projetos inscritos serão:

•

Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 5);

•

Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do Ciclo Cultural. Trata-se do critério relativo à representatividade do artista e suas conquistas dentro do seu segmento cultural. (Pontuação de 1 a 5);

•

Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

•

Criatividade (Pontuação de 1 a 4);

•

Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);

•

Adequação ao Ciclo Cultural, que deverá estar descrito no **Formulário de Inscrição** apresentado no item 5.3, subitem "1" (Pontuação de 1 a 3).

•

A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

•

Serão inabilitados os Projetos que obtiverem a pontuação inferior a 12 (doze), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

•

O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo endereço eletrônico **www.camaragibe.pe.gov.br** e ainda, redes sociais da Fundação de Cultura de Camaragibe.

•

4ª Etapa - MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

•

A Programação Artística do Ciclo em questão será feita pela Fundação de Cultura de Camaragibe e Prefeitura Municipal de Camaragibe.

•

Em caso eventual substituto, em face de indisponibilidade do proponente selecionado no caso de alterações na Programação Artística do Ciclo, este deverá ser indicado pela Fundação de Cultura, dentre aqueles habilitados no Edital.

•

A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;

•

Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

•

Uma vez selecionado para compor a programação, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação recebida, os seguintes documentos:

•

proposta de valor assinada pelo artista/representante;

•

declaração de ciência de cachê assinada pelo artista/representante;

•

contrato assinado, caso necessário.

•

A documentação do item 5.4.5 deve ser assinada e entregue na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE.

•

O Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

•

Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o mesmo direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

•

Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

•

DO ORÇAMENTO

•

Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação orçamentária própria do orçamento do Município do Camaragibe.

•

COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

•

A Contratada deverá apresentar a comprovação de apresentação artística na forma a seguir:

•

Nota Fiscal, acompanhada de até 05 (cinco) registros fotográficos e registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo Contratante.

•

A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo.

•

As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

•

Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no **item 8** desta convocatória.

•

Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes da atração artística encontra-se divergente com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no **item 8** desta convocatória e na legislação pertinente.

•

A entrega do material solicitado no item 7.1.1 deverá ser realizada de forma presencial na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe.

•

O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 8.

•

O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a comprovação de apresentação artística, durante toda a vigência do Contrato.

•

No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

•

Não ocorrendo a apresentação por culpa comprovada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

•

DAS PENALIDADES

•

A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

•

Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

•

Advertência;

•

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

•

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Camaragibe por até 2 (dois) anos;

•

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

•

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

•

Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Presidência da Fundação de Cultura dos atos decisórios no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme disposto no item 2 desta Convocatória.

•

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe das 09h até às 17h do dia 12 e 13/06/2023.

•

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•

A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados nas redes sociais da Fundação de Cultura de Camaragibe e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

•

A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

•

Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura Municipal de Camaragibe e Fundação de Cultura de Camaragibe durante o Ciclo.

•

Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

•

Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe relativo a esta Convocatória.

•

A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Fundação de Cultura e Prefeitura Municipal de Camaragibe.

•

A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.**

•

Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

•

Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

•

Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;

•

Anexo II – Documentos de Pessoa Física;

•

Anexo III – Documentos de Pessoa Jurídica;

•

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

•

Anexo V – Contrato de Exclusividade;

•
Anexo VI – Declaração de Grupo;

•
Anexo VII – Formulário de Inscrição

•
Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas pelas redes sociais da Fundação de Cultura de Camaragibe e pelo telefone: (81) 3484-2687.

Camaragibe, 02 de junho de 2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:A229D424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENÇA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FMS Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRETENÇA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo FMS Nº 006/2023. Dispensa FMS Nº 001/2023. Aquisição. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que objetiva a **aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia.** Os interessados poderão obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido através do site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até à 00:01h do dia 15/06/2023, através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. meio pelo qual também dará informações. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Chã de Alegria, 08 de junho de 2023.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6F6A0A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENÇA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA PMCA Nº 003/2023

AVISO DE PRETENÇA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo PMCA Nº 017/2023. Dispensa PMCA Nº 003/2023. Serviço. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que objetiva a **Contratação de Empresas especializadas interessadas na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, das áreas internas do prédio sede da Prefeitura Municipal, das Escolas Municipais, das Unidades de Saúde e prédios da Secretaria de Assistência Social.** Os interessados poderão obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido através do site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até à 00:01h do dia 15/06/2023, através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. meio pelo qual também dará informações. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Chã de Alegria, 08 de junho de 2023.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:42E700A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 674, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Designa os membros do Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do Decreto Municipal nº 121, de 06 de janeiro de 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a composição do Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do Decreto Municipal nº 121, de 06 de janeiro de 2023, sendo constituída pelos membros abaixo relacionados:

I - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Selma Tenório da Silva Freitas - CPF 857.003.804-63;

b) Suplente: José Nerivaldo Lima da Silva – CPF 757.153.684-72;

II - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Luiz Carlos da Silva - CPF nº. 053.780.054-93;

b) Suplente: Jefferson Henrique Albuquerque Barbosa – CPF nº. 083.923.994-71;

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) Titular: Emanuelly Marques dos Santos - CPF nº. 123.149.014-44;

b) Suplente: Valdilene Mariz da Silva - CPF nº. 055.275.394-78;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Simone Souza Cavalcante - CPF nº. 103.282.134-54;

b) Suplente: Isália Amara da Silva - CPF nº. 038.332.814-48;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Renata Maria da Silva - CPF nº. 080.104.174-08;

b) Suplente: Joara Araújo Marques - CPF nº. 036.864.114-74;

VI - Representante do Departamento de Esporte e Lazer:

a) Titular: José Derquias Pereira da Silva Filho - CPF nº. 114.125.724-60;

b) Suplente: José Heitor Medeiros de Melo - CPF nº. 107.283.704-84;

VII - Representante do Cadastro Único:

a) Titular: Yoná Klébia Farias Dias - CPF nº. 037.044.024-27;

b) Suplente: Genildo Bezerra da Silva - CPF nº. 041.411.374-80;

VIII - Representante da Pastoral da Criança:

a) Titular: Marta Maria da Rocha- CPF n°. 120.791.144-50; e

b) Suplente: Keila Fabiana Bibiano de Melo – CPF n°. 010.024.524-22.

Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, conforme o art. 9º do Decreto Municipal 121/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de abril de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7E76175F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CPL DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição 3355 no dia 06 de junho de 2023, publicação com código identificador
A670F0EA.

Onde-se ler:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ATA Nº 001)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público a sessão para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na Contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de reforma da Praça de Pedra Branca, Cumaru – PE (EP 416), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como julgamento das propostas "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", com valor total estimado em *R$ 56.326,35 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)* no qual foi constado a presença de apenas 1 (um) licitante no local, a empresa **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.293.074/0001-17. A Comissão Permanente de Licitação – CPL decidiu por suspender temporariamente a sessão para análise da documentação e proposta de preço sendo ambos encaminhados para o setor de engenharia responsável.

Cumaru, 05 de junho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELE ALVES DE MELO
Membro da CPL

Leia-se:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ATA Nº 001)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público a sessão para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na Contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de reforma da Praça de Pedra Branca, Cumaru – PE (EP 416), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como julgamento das propostas "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", com valor total estimado em *R$ 56.326,35 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)* no qual foi constado a presença de apenas 1 (um) licitante no local, a empresa **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.217.540/0001-90. A Comissão Permanente de Licitação – CPL decidiu por suspender temporariamente a sessão para análise da documentação e proposta de preço sendo ambos encaminhados para o setor de engenharia responsável.

Cumaru, 08 de junho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELE ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:40BBCF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO (ATA Nº 002)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público o julgamento da fase de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023-CPL/PMC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de reforma da Praça de Pedra Branca, Cumaru – PE (EP 416), conforme detalhado no edital e seus anexos do tipo MENOR PREÇO, com valor total estimado em R$ 56.326,35 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Declarada **HABILITADA** a empresa **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.217.540/0001-90, não havendo requisitos legais para apresentação de Recurso, a CPL decide pela convocação do participante para que às 10:30h do dia 16/06/2023, possa ser efetuada a continuidade das atividades, prosseguindo com a abertura da proposta de preço. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 08 de junho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELE ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8D2326A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Termo de anulação de processo licitatório. Decurso de tempo. Inércia das partes. Preços defasados. Necessidade. Autotutela.

PROCESSO N° 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE**, neste ato representada pelo Pregoeiro, Sr. **ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO,** vem apresentar sua justificativa e recomendar a ANULAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal no que se refere à conclusão do processo, sem que houvesse manifestação das empresas/partes interessadas;

CONSIDERANDO a defasagem nos valores, pelo lapso de tempo dos orçamentos;

CONSIDERANDO que a quantidade apresentada no orçamento não é suficiente para atender a atual demanda contínua da Saúde Pública de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO a quantidade de itens desertos e fracassados, que restaram até o presente momento, bem com a dificuldade das empresas em fazer novos lances pelas razões anteriormente elencadas;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF);

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios materiais de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório;
Ademais, não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada;
Nesse sentido, tem-se o julgado a seguir:

LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data::08/06/2011 - Página::298)" (grifo nosso)

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n° 003/2022, e, em face ao disposto nos art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto n°10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.

Cumaru, 8 de junho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro
Matrícula 12350-2

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:A50E8B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

OBJETO: credenciamento de empresas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especializadas na prestação de serviços técnicos, procedendo à análise e a apuração das propostas apresentadas resolveu HOMOLOGAR este procedimento em favor das empresas 1 - Daniel V.S. Silva (TGC BRAZIL), inscrita no CNPJ sob nº 45.750.144/0001-01; 2 - Edla T. dos Santos e Silva, inscrita no CNPJ sob nº 49.588.107/0001-91 e 3 - Angelica da Silva Soares Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 49.588.107/0001-91, Valor da hora trabalhada de R$ 66,00 (sessenta e seis reais).

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.
Presidente

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:1EB8D3DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2023 DISPENSA Nº 006/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 006/2023. Processo nº 017/2023. Objeto Nat. – Locação de 01(um) imóvel com 04(quatro) salões com teto forrado de pvc, 02 depósitos cobertos, 01 banheiro e corredores, localizado na av. Presidente Kennedy, 161, no centro da cidade de Frei Miguelinho, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, vizinho a Prefeitura Municipal, que faz divisa com a Escola Maria Antônia. O imóvel é bem conservado, possui piso cimentado em todos os ambientes. a sua localização fronteiriça com a Escola Maria Antônia o torna propício para os fins que pesquisam. Possui janelas com grades de ferro que propiciam um arejamento ao ambiente. Possui rede de canalização de esgotos, energia elétrica e com boa segurança, para funcionamento de salas de aula da Escola

Maria Antônia. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: SEVERINO PEREIRA DE MELO, possuidor do imóvel, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.911.064-00, valor total estimado de R$ 30.000,00, para o período de 24(vinte e quatro) meses.

Frei Miguelinho, 05/06/2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:91E13ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023, PROCESSO N° 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 023/2023 - Processo Nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 023/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no sob o **CNPJ Nº 36.142.074/0001-00**, para contratação da atração artística de **WALLAS ARRAIS,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO, NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023,** no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 23 de maio de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:89F80DA1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023, PROCESSO N° 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 036/2023 - Processo Nº 036/2023 – Processo Administrativo nº 036/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **VIRTUAL ENTRETENIMENTOS,** inscrita no sob **CNPJ Nº 42.503.325/001-37,** para contratações das atrações artísticas de **NENO MORAL, JACY A DEUSA DO AMOR, JAIR MIRANDA, BICHO DO MATO E FLÁVIA REIS,** para apresentação **NO CICLO JUNINO 2023,** nos **IGARADRILHA – IGARASSU/PE,** no dia **11 de junho de 2023; POLO SANTO ANTÔNIO - IGARASSU/PE**, no dia **17 de junho de 2023; POLO AGAMENON – IGARASSU/PE,** nos dias **21 e 23 de junho de 2023**; **POLO SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE,** nos dias **19**, **21, 22, 23 e 24 de junho de 2023; POLO CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU/PE,** no dia **23 de junho de 2023; POLO NOVA CRUZ 1 – IGARASSU/PE,** no dia **21 de junho de 2023;** e no **POLO CUEIRAS - IGARASSU/PE,** no dia **22 de junho de 2023,** no valor total de **R$ 227.664,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 08 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5D4B30A0

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 07/06/2023.**

Igarassu, 01 de junho de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6F53C6C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Tipo: Menor Preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas à pacientes em condições especiais do Município de Itapissuma. Valor: **R$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Junho de 2023. Início da fase de lances: às 10:20 horas do dia 22 de Junho de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 08/06/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:A1279284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2023/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, torna público abertura do Processo nº 026/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 005/2023-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO**

ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA PETROLINA NO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, VIA MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA Nº 922490/2021E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE. Valor de: **R$ 983.785,88 (Novecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 27 de junho de 2023 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de expediente ás 7h:30:00m das 13h:30m, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de junho de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FDD3910E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA A LOA - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

EMENDA ADITIVA Nº 005/2023 – AO PROJETO DE LEI 079/2021 - LOA

EMENTA: Adita Ao Projeto de Lei 079/021 – LOA –, para o exercício 2023 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU Mozart Claudio Bruno, Presidente deste Legislativo, PROMULGO** a seguinte **EMENDA: do vererador Edivan Carneiro -.**

Artº. 1º - Fica Aditado, onde couber, que da Lei Orçamentária para 2022, deverá constar a destinação anual de recurso, no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), em favor dos meios de Comunicação desta cidade.

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei nº 079/2022 – Programa de Trabalho.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para a sua execução

Artº. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores do Moreno, 26 de dezembro de 2022.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:4764FA98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Acrescenta o art. 124-A à Lei Complementar Municipal n° 13, de 18 de junho de 2002 que regula as atividades de edificações e instalações no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 08 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica acrescentado o art. 124-A à Lei Complementar Municipal n° 13, de 18 de junho de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 124-A.A edificação de novas guaritas deverá atender às seguintes especificações: (AC)

I - ser construída em alvenaria e climatizada; (AC)

lI - ser provida de vidros à prova de projétil de arma de fogo; (AC)

Ill - ser provida de instalação sanitária; e (AC)

IV - ser dotada de sistema de comunicação via interfone. (AC)

Parágrafo único -Quando houver reforma das portarias e guaritas já construídas deverão ser aplicados os critérios estabelecidos neste artigo. (AC)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de maio de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C7A50AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6298/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a Implementação do "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para estudantes com Deficiência", no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- As escolas municipais de Olinda, que ministrarem aulas de Educação Física para estudantes do Ensino Fundamental deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência", no Município de Olinda.

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.
§ 2º O Programa de educação física adaptada sertá aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º - O Programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - O descumprimento pelas instituições privadas no disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municial de incen tivos diversos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de maio de 2023..

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:58F98AF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6299/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Programa de Combate ao Capacitismo" no Município de Olinda-PE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica instituído no Município de Olinda-PE o "Programa de Combate ao Capacitismo", a ser realizado nos estabelecimentos de ensino e de saúde.

Art. 2º - O programa de Combate ao Capacitismo será destinado a promover ações contra a discriminação à pessoa com deficiência.

Parágrafo único – para efeitos desta lei, considera-se 'pessoa com deficiência' aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, assim como os portadores de doenças raras, que podem obstruir sua participação pela e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais.

Art. 3º - O Programa de Combate ao Capacitismo tem como objetivos:

I – Inserir a temática na comunidade educacional e de saúde, formando munícipes mais conscientes com as questões do próximo;
II – Propor como centro de políticas públicas o Núcleo de Inclusão da Vila Olímpica de Rio Doce – NIDI;
III – Ensinar, conscientizar, capacitar e informar educadores, alunos e demais profissionais no combate ao preconceito praticado através do capacitismo contra a pessoa com deficiência e doenças raras;
IV – Instituir uma Semana de Seminários, na qual serão promovidas palestras, reuniões, fóruns e debates relativos ao combate ao capacitismo (discriminação contra a pessoa com deficiência).

Art. 4º -No Programa Combate ao Capacitismo poderá haver a realização de palestras gratuitas sobre o tema, com profissionais habilitados e capacitados, distribuição de panfletos, cartazes e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

Art. 5º - O Município de Olinda poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações, eventos e serviços atribuídos a esta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de maio de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E8F19908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2023

Institui o Programa de Incentivo à Produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Moblidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a produtividade e a eficiência dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um sistema de reconhecimento e incentivo aos servidores que se destacam em suas atividades;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal para regulamentar o Programa de Incentivo à Produtividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Moblidade Urbana do Município de Olinda, com o objetivo de estimular a excelência no desempenho das atividades dos Agentes de Trânsito.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Produtividade será regulamentado por meio de portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana, que estabelecerá as diretrizes, critérios, formas de avaliação e premiação, prazos, obrigações e demais disposições necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Mobilidade Urbana a definição dos critérios e indicadores de produtividade a serem utilizados na avaliação dos servidores participantes do programa, levando em consideração as peculiaridades de cada área de atuação.

Art. 4º - Os servidores que se destacarem no Programa de Incentivo à Produtividade poderão receber incentivos e premiações, que serão definidos na regulamentação, como forma de reconhecimento pelo desempenho exemplar.

Art. 5º - A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá elaborar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados pelo Programa de Incentivo à Produtividade, visando à transparência e ao acompanhamento dos benefícios alcançados.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BEDEE53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.000,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Gestão Urbana,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-2706-5746	Obras e Instalações	198.000,00
	TOTAL	**198.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4A314A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 33 /2023

Ementa: prorroga os trabalhos e substitui a comissão processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2018, de 11/12/2018, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público e inassiduidade habitual ao trabalho, por parte da servidora pública municipal KARINA PEIXOTO ARAUJO, matrícula nº 17640-0, Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde, infrações administrativas previstas nos arts. 172 e 173 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 036/2018, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2018, para apurar possível abandono de cargo público e inassiduidade habitual ao trabalho por parte da servidora pública KARINA PEIXOTO ARAUJO, matrícula nº 17640-0, Técnica em enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde, infrações administrativas previstas nos arts. 172 e 173 da Lei Complementar nº 01/1990.

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antônio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022.

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato,

podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, em substituição a comissão anteriormente designada, comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, com a incumbência de apurar as infrações imputadas à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 08 de junho, de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:9660B7C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34 /2023

Ementa: prorroga o prazo e substitui os membros da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 031/2016, de 20/09/2016, com o objetivo de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos, pelo servidor LAERTE ANDRÉ RANGEL BASTOS, Professor, Matriz III, 150 hs, matrícula nº 18723-2/1, infração administrativa prevista no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 031/2016, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2016, para apurar possível acumulação indevida de cargos públicos por parte do servidor LAERTE ANDRÉ RANGEL BASTOS, Professor, Matriz III, 150 hs, matrícula nº 18723-2/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Olinda – PE, infração administrativa prevista no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antônio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para em substituição a comissão anteriormente designada comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 08 de junho, de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:463F212E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 258, DE 25 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 062/2023 da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Emanuela de Araujo Vieira, matrícula nº 187844/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria **13 de abril de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de Maio de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D5223972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 259, DE 25 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 048/2023 da Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Liliana Maria de Santana Moraes, matrícula nº 190977-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria **18 de abril de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de Maio de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E1E36F22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 260, DE 25 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 054/2023 da Escola Municipal Nova Olinda
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Rosangela Vieira da Silva, matrícula nº 189901/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Nova Olinda.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria **12 de abril de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de Maio de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:29B0168C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 2º Termo Aditivo de acréscimo e de prorrogação de prazo ao contrato nº 125/2021, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento e assentamento de alambrado para quadra ou campo poliesportivo em diversas praças ou espaços públicos do Município de Olinda/PE, com a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.368.585/0001-04, com sede na Av. Ipiranga, 1193, Bairro Centro da Cidade de Três Pontas – MG, CEP: 37.190-000, com prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 24 de maio de 2023 até 21 de setembro de 2023 e prazo de execução com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 24 de junho de 2023, com fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e acréscimo de R$ 225.720,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), alterando o valor inicial do contrato de R$ 907.072,00 (novecentos e sete mil, setenta e dois reais) para R$ 1.132.792,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), representando um percentual de acréscimo de 24,88% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da lei 8.666/1993. Assinam o termo aditivo o Srº Irapoan José Muniz, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e a Sr.ª. Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita, representante da Empresa.

Olinda, 08 de junho de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:3DD46AAF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10665/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a) Talita de Holanda Wanderley
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 06/06/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6E0501F8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10666/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a) Ana karla Santana de Moraes Branco
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE NIVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPEUTA **em** caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 06/06/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0B6ACDD5

SECRETARIA DE SAUDE
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: ENFERMEIRA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	9	2166	TALITA DE HOLANDA WANDERLEY
CATEGORIA: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	2	2290	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL
2	3	3939	ANA KARLA SANTANA DE MORAES BRANCO
CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	41	3833	MARIA JOSÉ RENATA ALVES DA SILVA
2	42	4109	LAYS SILVA DE SOUSA
3	43	1943	JESSICA CARLA MENDES TORRES
4	44	1148	GISELLY KARINE DE SATANA SILVA
5	45	3721	GLYSLAINE DO NASCIMENTO SOARES

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9EEE2230

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 053/2021, celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário, e a Srª LILIAN DE ALENCAR LOPES, CPF nº 013.236.514-62 e o Srº ANTÔNIO EMERY LOPES, CPF nº 000.466.634-87, locadores.
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 053/2021, situado à Rua Luiz

Carvalho, nº 287, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-190, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina V, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/04/2023.
O valor do aluguel do imóvel referente ao contrato ora aditado, está reajustado em conformidade com o IPCA, passando a ser R$: 2.111,93 (dois mil, cento e onze reais e noventa e três centavos).

Olinda, 20 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BED2B914

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013

Décimo termo aditivo ao contrato nº 142/2013, celebrado entre **a Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário, e a Srª TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO BASTOS, CPF nº 192.972.464-00, locadora.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 142/2013, situado à Rua Ozias Cabral de Oliveira, nº 292, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina II, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2023.
Valor do contrato após reajuste: R$: 4.578,18 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Olinda, 14 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9F2BE246

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com a empresa **IURY HERLEM DE SOUZA SANTAS**, celebrou o **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de nº 171/2018, em data de 02/10/2021, cujo objeto é a "prorrogação do prazo por 12 (doze) meses", contados a partir de 02 de outubro de 2021.
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte: 1500;Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 04 de outubro de 2021.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:D89E34F9

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com a empresa **IURY HERLEM DE SOUZA SANTAS**, celebrou o **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de nº 171/2018, em data de 02/10/2022, cujo objeto é a "prorrogação do prazo por 12 (doze) meses", contados a partir de 02 de outubro de 2022.
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte: 1500;Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 04 de outubro de 2021.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:4A59B7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica que foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: (1) **COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 17.440.286/0001-29** – por ter apresentado balanço patrimonial vencido (2021); (2) **MJR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.071.184/0001-74** – por ausência de Atestado de capacidade técnica operacional; (3) **FC CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93** – balanço patrimonial vencido (2021) e ausência de CRC; (4) **SOLUSTER EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 15.503.035/0001-10** – ausência de Atestado de capacidade técnica operacional e certidão do CREA do engenheiro inelegível e ausência de CRC; (5) **LIMPA FOSSA DESENTUPIDORA SEVERO LTDA, CNPJ Nº 47.561.255/0001-97** – ausência de atestado técnico operacional e ausência de balanço patrimonial perante a Junta Comercial; (6) **JOTAEF CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 27.469.250/0001-21** – balanço patrimonial vencido (2021) e CREA do engenheiro vencido e ausência de CRC; (7) **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 17.687.370/0001-41** – ausência de atestado de capacidade técnica operacional e certidões estadual e federal vencidas e ausência de CRC; (8) **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI, CNPJ Nº 05.941.947/0001-10** – ausência de certidão federal e ausência de atestado de capacidade técnica operacional e ausência de CRC; (9) **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.296.627/001-49** – ausência de CRC; (10) **MARYLUCY GOMES BARROS LTDA, CNPJ Nº 38.135.841/0001-89 -** ausência de CRC. Outrossim, após detida análise, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **(1) N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ Nº 37.408.191/0001-350; (2) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 12.721.217/0001-70; (3) EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.750.635/0001-31; (4) JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84; (5) JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.632.313/0001-03; (6) OPA LOCAÇÕES DE TRNASPORTES E CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70 e (7) JN CONSTRUTORA, CNPJ Nº 21.641.207/0001-15** por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Concluída esta fase de análise dos documentos de habilitação, determine-se a publicação deste resultado pelos meios apropriados, oportunizando aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços fica aprazada para 21/06/2023 às 09:00h.

Ouricuri/PE, 05 de Junho de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:9376C6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DOS PALMARES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE - COMDECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1.281/1995, alterada pela Lei 1.957/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, torna público o processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DOS PALMARES – PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, bem como alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo descriminados:

CAPITULO I
DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028

Art. 1º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares - PE COMDECA, para mandato de quatro (04) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º. Em conformidade com a Lei Federal 12.696/12 que altera o Art. 139 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, seguido da Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criançae do Adolescente - CONANDA, e da Lei Municipal n.° 1.957/2013 que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. para a gestão 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2°. Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I- O Conselheiro Tutelar, no exercício do mandato, não será considerado servidor público do Municipio, e sua remunerção é de R$ 1.995,01 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavos), conforme o estabelecido na Lei Municipal n. 1.957/2013.
II - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente possui funcionamento Público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública, à luz das Leis Municipais n.° 1.281/1996, Lei n.° 1.802/2008 e Lei n.° 1.957/2013.
III- É requisito obrigatório para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade de direito público ou privado, sob pena de cassação da função de Conselheiro Tutelar.

IV - O horário e forma de atendimento pelos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal n.° 1.957/2013: nos dias uteis, das 8:00 as 18:00horas, ininterruptamente:
plantão noturno *das* 18:00 horas às 8:00 horas do dia seguinte;
plantões finais de semana (sábado e domingo) e feriados, regime de sobreaviso.

§.1°- Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n. 8.069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
Marido e mulher; Ascendentes e descendentes; Sogro e genro ou nora; Irmãos, cunhados, durante o cunhadio; Tio e sobrinho; Padrasto ou madrasta e enteado.

§.2°- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca dos Palmares – PE, Foro Regional ou Distrital.

§.3°- Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar do Município dos Palmares – PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases previstas no presente edital e publicados na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, n.35, bairro São Sebastião, Palmares -PE e no sitio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

TÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art 3°. O processo seletivo/eletivo terá duas comissões: A Comissão Especial Eleitoral, que será responsável e encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, e Comissão de Apuração de votos, responsável pela apuração do processo seletivo/eletivo devidamente nomeada através da Resolução n. 003/2023 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE- COMDECA, nominadas a seguir:
§1º. A comissão Especial Eleitoral é composta dos seguintes membros:
Presidente: Iracema Veloso Correia Silva
1º. Secretário: Karen Raphaella Domingos Guerra 2º. Secretário:Cláudia de Fatima dos Santos Membros:
Francisco de Assis A. de Oliveira Elivelton Manoel da Silva Rosileide Ramos Figueredo Abilenio Carvalho Sukar Júnior
Mariana Thereza Coelho de Azevedo Silva Suplentes:
Benice Maria do Amaral
Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira

§2º. A Comissão de Apuração de Votos é composta dos seguintes membros:
Pedro Paulo de Lima da Silva Karen Raphaella Domingos Guerra Claudia de Fatima dos Santos Iracema Veloso Correia Silva
Promotor de Justiça: Dr. João Paulo Carvalho dos Santos

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutetar para a gestão de10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.281/1995, alterada pela Lei 1.957/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696 de 25 de julho de 2012, será

composto de 03 (três) fases: inscrição, voto secreto e direito do eleitor regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Municipio dos Palmares – PE, e a fase final do curso de formação dos eleitos e dos respectivos suplentes, terão os seguintes critérios:

I - As inscrições reabertas serão efetuadas de forma presencial, no período de 07 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, de segunda a sexta, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, Nº. 35, Bairro São Sebastião, Palmares - PE, das 09h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00min, conforme critérios estabelecidos no art. 5º. deste edital.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega. E que o número de inscrição corresponderá *ao número do* candidato na urna eletrônica e ou na cédula de votação;

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial Eleitoral, regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A ficha de inscrição do candidato constará do anexo 01 do presente edital.

A inscrição para o presente processo seletivo será gratuita.

§1°. As 03 (três) fases do processo eletivo/seletivo são eliminatórias, sendo que, só serão classificados para a prova escrita os candidatos que preencherem todos os requisitos de inscrição estabelecidos no art. 5º. Deste edital;

§.2° Que também só tomará posse, o candidato que participar do curso de formação adiante descrito.

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 5°. São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e Leis Municipais n° 1.285/1995 e 1.957/2013:

Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal, e certidão de quitação eleitoral.

Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.

III - Residir e possuir domicílio eleitoral no Município dos Palmares - PE, comprovado por intermédio de cópias e original do título eleitoral, de contas nominais do período: luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação ou boleto bancário.

§.1° O comprovante de residência apresentado, emitido por estabelecimento privado, que não corresponda aos descritos no inciso III, deste artigo terá a validade condicionada à aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

§.2° As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§.3° Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§.4° Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

TÍTULO II
DO PROCESSO ELETIVO CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 6°. Os locais de votação serão definidos posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral que dará ampla publicidade.

§.1°- A eleição será dia 01 de outubro de 2023, com inicio às 8:00horas e término às 17:00horas. E após esse horário, somente os eleitores que estiverem na parte interna do local de votação é que poderão votar.

Art. 7°. No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento oficial com foto, bem como, portar o Título de Eleitor do Município de Palmares – PE, à Mesa Receptora, sendo que:

O voto será direto, intrasferível e secreto;

Só votará o eleitor que tiver constado no nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral do Município dos Palmares - PE. Caso não conste o nome do eleitor na lista, o mesmo votará em separado desde que comprovado a qualidade de eleitor.

Após a conferência do nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder a votação junto a urna eleitoral.

IV-O eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato, devidamente registrado no processo eleitoral, assinalando o nome/número em cédula própria, que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo ao voto.

V- O eleitor só poderá votar uma única vez, sob pena de incorrer em crime eleitoral.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Os candidatos que forem aprovados na 01 primeira fase da seleção, estarão aptos para serem votados no presente processo eleitoral unificado, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art. 9°- Em caso de empate terá preferência sucessivamente o candidato mais velho.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 10. Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada à distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e politico;

No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
Aos candidatos é vedado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição; É expressamente proibida à formação de chapas entre candidatos;

Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municpal, é proibido realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar;

Conforme o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.12.696/2012) parágrafo 3º. no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§.1°- Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.

§.2°- Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura;

§.3°- O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados num prazo de 24horas, sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral.

§.4°- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art.11º Cada candidato classificado poderá designar seus fiscais, até 03 (três) fiscais por prédio, credenciando-os antecipadamente e por escrito, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias 20 e 21 de setembro de 2023, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes dos Palmares-PE – COMDECA, e que o "crachá de identificação" obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição, sendo o mesmo entregue no dia 28 de setembro de 2023 na sede do COMDECA.

§.1°- Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.

§.2°- Para qualquer denúncia descrita no Art.11 deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito à Comissão Especial Eleitoral nos moldes do mesmo artigo, parágrafo 1º.

Art. 12- Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palomares-PE- COMDECA, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitados todas as determinações deste Edital.

Art. 13 – Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato.

SEÇÃO V
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14- Caberá à Comissão Especial Eleitoral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 15- São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro genro ou nora, irmãos, cunhados durante a cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração terá início logo após a término da votação, em local a ser devidamente publicado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. São impedidos de atuarem na Comissão de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 18 A Comissão de Apuração dos votos será devidamente fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado, de acordo com o art. 14 deste edital, por cada candidato.

Art. 19. O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos.

Art. 20. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local da apuração.

SEÇÃO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Eleitoral, bem como, no sitio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

SEÇÃO VIII
DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 22. A Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes, é de caráter obrigatório.

§1º - a Formação dos Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes será nos dias 06 de novembro a 10 de novembro de 2023. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o local da realização da formação, além do seu conteúdo programático e carga horária.

CAPÍTULO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 23. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 08 e em caso de desempate fica estabelecido o previsto no art.09 deste Edital.

Art. 24. Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6º (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no artigo anterior.

Art. 25. Os candidatos eleitos e os suplentes serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em evento solene a ser programado e divulgado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção o dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - PE- COMDECA

CAPITULO III DOS RECURSOS

Art. 26. Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais: I- da inscrição;
do processo eletivo;

Art. 27. O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE - COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira. n• 35, bairro São Sebastião, Palmares - PE, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art. 33, no horário de 09h às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

§1•. Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2°. Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, e-mail, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3°. O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 28. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral, descritas no art. 3° e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 29. Após o julgamento do todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO AO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL

Art 30. O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma

DATA	EVENTO
De 07/06 a 16/06 de 2023	Inscrição sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE - COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira. n" 35, bairro São Sebastião, Palmares - PE, no horario das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;
de junho de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a eleição, na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE - COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br
De de junho de 2023	Prazo de apresentação da lmpugnação da lista dos candidatos inscritos, na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE -COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br, das 09:00 âs 12:00 e das 14:00 ' âs 17:00 horas.
15 de Agosto de 2023	Divulgação dos Integrantes das mesas Receptoras na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE - COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br
16 a 18 de Agosto de 2023	Prazo de Impugnação dos membros das mesas receptoras, na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares PE - COMDECA, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas.
21 de Agosto de 2023	Divulgação final da relação dos membros da mesas receptoras, ne sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - . PE - COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br
01 de Outubro de 2023	Dia da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares ao Quadriênio 2024/2028 em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral, e divulgados na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE- COMDECA e no site www.palmares.pe.gov.br
01 de outubro de 2023	Divulgação do resultado da eleição na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDECA
02 a 04 de outubro de 2023	Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado da eleição, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - PE, das 09:00 8s 12:00 e das 14:00 és 17:00 horas.
05 de outubro de 2023	Resultado da Avaliação dos recursos referentes a eleição, na sede do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - PE - COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br
09 de outubro de 2023	Divulgação dos nomes dos eleitos e suplentes aptos a participarem obrigatoriamente do curso de formação, na sede na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares - PE - COMDECA, e no sitio www.palmares.pe.gov.br
06 a 10 de novembro de 2023	Data do Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e dos respectivos suplentes.
10 de Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares, às 19:00h

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31- As informações referentes ao Processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, serão prestadas na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE- COMDECA na Rua Ascenso Ferreira, n.35, bairro São Sebastião, Palmares-PE, bem como, no site da Prefeitura dos Palmares-PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmare.pe.gov.br

Art.32- A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 33- Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE-COMDECA, Rua Ascenso Ferreira, n 35, bairro São Sebastião, Palmares-PE, email: comdeca2014@hotmail.com – Fone(81) 3661-1863 e no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br e rede social do Instagram @comdecapalmares

Art. 34- A Comissão Especial, fará publicar posteriormente as informações quanto às instruções para cadastro e Inclusão dos inscritos na urna eletrônica se for o caso, após informação da Justiça Eleitoral, que será de cunho obrigatório a todos os Inscritos no presente processo seletivo/eletivo, sob pena de eliminação.

Art. 35- Os casos Omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral, com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE- COMDECA e acompanhamento do Ministério Público.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE- COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:482A2D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2023, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema municipal de cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - a livre criação e expressão;
III - o livre acesso;
IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO V
DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Joaquim do Monte, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 10. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados -, municípios, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;

XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

Art. 24. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, dentre os representantes indicados pelos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher.
- Secretaria Municipal da Administração.
- Poder Legislativo.
- Representante do Setor de Artesanato.
- Representante do Setor Artístico.

§4º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.

§5º. Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§6º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.

Art. 26. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Grupos de Trabalho;

III - Fóruns.

Art. 27. Ao Plenário compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

III - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IV - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

V - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São Joaquim do Monte para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;

VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

VIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

IX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 30. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I - Do Plano Municipal de Cultura

Art. 31. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 32. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 33. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Seção I - Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 34. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Esportes como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 36. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes; e

b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 37. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apoiará projetos culturais.
Seção II - Da Gestão Financeira
Art. 38. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 39. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Art. 40. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 41. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
Seção III - Do Planejamento e do Orçamento
Art. 42. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 43. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 44. O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.
Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

São Joaquim do Monte/PE, 08 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:A3598071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CPL - Processo Administrativo 026/2023 - DL 010/2023 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATADO: **JONAS CAVALCANTE DE LISBOA**, estabelecida à Rua SDO, nº 396, centro, Mauriti (CE), inscrita no CNPJ: 46.839.078/0001-03.

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	mensal	Total
1	7	mês	Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte-PE	3.360,00	23.520,00
2	7	mês	Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte-PE	3.360,00	23.520,00
TOTAL					**47.040,00**

Vigência: O Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**

São José do Belmonte, 01 de junho de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:949A70AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO 021.2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata/PE, através da sua Pregoeira, convoca os participantes do Pregão acima epigrafado, para sessão de continuidade que ocorrerá no dia 12 de junho de 2023, às 13:00 horas..

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1F4BBA1F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 107/2023

Contrato nº 107/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50. O valor do presente Contrato é de **R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** Vigência: com início na data de 22/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.

São Lourenço da Mata, 22 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B19EA9DE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 138/2023

Contrato nº 138/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.305,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinco reais)..** Vigência: com início na data de 06/06/2023 e encerramento em 06/06/2024.

São Lourenço da Mata, 06 de Junho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1E9D4152

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 099/2023

Contrato nº 099/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 23.993.232/0001-93. O valor do presente Contrato é de **R$93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).** Vigência: com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/05/2024.

São Lourenço da Mata, 18 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F6B8822D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 099/2023

Contrato nº 099/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 23.993.232/0001-93. O valor do presente Contrato é de **R$93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).** Vigência: com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/05/2024.

São Lourenço da Mata, 18 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0C5845D7

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 098/2023

Contrato nº 098/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar**,** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o nº 07.946.534/0001-54. O valor do presente Contrato é de **R$ 129.920,50 (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).** Vigência: com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/05/2024.

São Lourenço da Mata, 18 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:03B78576

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 101/2023

Contrato nº 101/2023 – Processo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022. O objeto consiste Registro de Preço para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar**,** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02. O valor do presente Contrato é de **R$ 282.758,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**Vigência: com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/05/2024.

São Lourenço da Mata, 18 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:CAD28E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023, 05 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Regulamenta o patrocínio a palhoções para o São João de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.657/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;
DECRETA:
Art. 1º O patrocínio a palhoções para o São João de 2023 obedecerá ao previsto na Lei 2.657/2018, e será concedido aos proponentes constantes do Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata.
§ 1º Não serão objeto de patrocínio os eventos: De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas; Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do município.

§ 2º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 3º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas do direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 2º As solicitações de patrocínio serão avaliadas por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, por meio de portaria, com base nos seguintes critérios:

I. O objeto do evento não poderá contrariar o disposto na Lei nº 2.657/2018;
II. A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III. A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV. Viabilidade técnica financeira do evento; e
V. resultados previstos com a realização do evento. Parágrafo único. A comissão terá entre seus componentes um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer, sem prejuízo da participação de outras Secretarias.
Art. 3º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, o respectivo ato será reduzido a termo ficando o beneficiado obrigado a: assinar o respectivo contrato de patrocínio. inserir a logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), camisas (abadás), comunicados de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades.

Art. 4º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Art. 5º O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, ou outros que a administração venha a exigir: Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio; Cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações; Todos os patrocinados deverão apresentar os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas: Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV), quando for o caso; Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela área de comunicação da prefeitura municipal, quando for o caso; Fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão;
Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, bem como atraso injustificado, além das penalidades administrativas apuradas por Processo Administrativo Disciplinar implicará no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e voltar a receber qualquer outra cota de patrocínio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 7º O apoio municipal na forma de patrocínio será concedido no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por solicitante.

Parágrafo Único: O valor da cota poderá ser superior ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais), limitados a R$ 3.000,00 (três mil reais) a critério da comissão através de parecer devidamente fundamentado na documentação apresentada no momento do cadastro.

Art. 8º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 05 de junho de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:723182CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: DV00004/2023. SMS/SLM. Dispensa Nº DV00004/2023. Serviço de Engenharia. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA AMIGA DA CRIANÇA – LOCALIZADA NA RUA ARMANDO BRAGA, 378 – CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, sediada na Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, acessando: https://slm.pe.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de junho de 2023, no horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Lourenço da Mata, 08/06/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6FA8FE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.° 03/2023 CPP.02/2023

ATA 03 DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR DIVERSOS ELEITORES DESTE MUNICÍPIO.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2023, com início às 11hs20min, realizou-se na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima nº 63, reunião da Comissão Processante - CP, designada através da Portaria nº 027/2023, de 26 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias escritas por diversos eleitores deste município, os integrantes da Comissão: Vereadores: **FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR - PT (presidente), FRANCISCO**

ROMÃO SAMPAIO ANGELIM - PSD (relator) e RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA - MDB (membro) e o Advogado**,** Agripino Soares Vieira Júnior – OAB/PE 30.817; dando início à reunião da Comissão Processante, o presidente **FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR - PT (presidente)**, comunicou que o Denunciado encaminhou um pedido de prorrogação de prazo, aduzindo que houve um ato administrativo assinado pela Secretária Estadual de Administração, que declarou expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, e que tal ato não obriga e nem mesmo afeta os órgãos das Administração Municipais, tais como os Poderes Executivos e Legislativos, em ato continuo o Presidente fez o seguinte encaminhamento, que foram aprovados pelos membros da comissão: em obediência ao princípio da ampla defesa, será prorrogado o prazo para a apresentação da Defesa do Denunciado, e será realizada reunião desta comissão processante na próxima semana dia 12/06/2023 às 09hs00min e dia 14/06/2023 às 09hs00min. Nada mais havendo a ser tratado, às 11hs50min foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência, e que seja encaminhado para publicação no site oficial de circulação e no mural da Câmara a presente ata

Serrita-PE, 08 de junho de 2023.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM
Relator

RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:0132BB9F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.° 004/2023 CPP.

ATA 04 DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR LÚCIA DE FÁTIMA ALZIRA DE SÁ SANTOS E RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, as 14h:55min, presente na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima nº 63, onde estava designada reunião da Comissão Processante – CP para às 14:00 horas, conforme 1º ata de reunião do dia 25 de maio do corrente ano, designada através da Portaria nº 026/2023, de 23 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias feitas por Lúcia De Fátima Alzira de Sá Santos e Raires Mayara De Oliveira Sousa, o integrante da Comissão Vereador **JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR-** (relator) e o procurador jurídico, Ronilson Almeida; dando início à reunião da CP, constatou a ausência do presidente **JOSÉ FABIO DA CRUZ** e de **FRANCISCO FILEMON DE SÁ SAMPAIO** - (membro), **após aguardar por 55 minutos e tendo em vista que os mesmos não mandaram justificativa do atraso ou ausência, determinou que constasse tudo em ata e por conseguinte o encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, às 14h:55min foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Serrita-PE, 06 de junho de 2023.

JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR
Relator

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:0717BA58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.° 005/2023 CPP.

ATA 05 DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR LÚCIA DE FÁTIMA ALZIRA DE SÁ SANTOS E RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, as 08h:15min, presente na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima nº 63, onde estava designada reunião da Comissão Processante – CP para às 14:00 horas, conforme 1º ata de reunião do dia 25 de maio do corrente ano, designada através da Portaria nº 026/2023, de 23 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias feitas por Lúcia De Fátima Alzira de Sá Santos e Raires Mayara De Oliveira Sousa, o integrante da Comissão Vereador **JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR-** (relator) e o procurador jurídico, Ronilson Almeida; dando início à reunião da CP, constatou a ausência do presidente **JOSÉ FABIO DA CRUZ** e de **FRANCISCO FILEMON DE SÁ SAMPAIO** - (membro), **após aguardar por 35 minutos e tendo em vista que os mesmos não mandaram justificativa do atraso ou ausência, determinou que constasse tudo em ata e por conseguinte o encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, às 09h:00min foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Serrita-PE, 07 de junho de 2023.

JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR
Relator

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:7BB065D7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.° 002/2023 CPP.

ATA 02 DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR LÚCIA DE FÁTIMA ALZIRA DE SÁ SANTOS E RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023, as 08h:25min, presente na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima nº 63, onde estava designada reunião da Comissão Processante – CP para às 14:00 horas, conforme 1º ata de reunião do dia 25 de maio do corrente ano, designada através da Portaria nº 026/2023, de 23 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias feitas por Lúcia De Fátima Alzira de Sá Santos e Raires Mayara De Oliveira Sousa, o integrante da Comissão Vereador **JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR-** (relator) e o procurador jurídico, Ronilson Almeida; dando início à reunião da CP, constatou a ausência do presidente **JOSÉ FABIO DA CRUZ** e de **FRANCISCO FILEMON DE SÁ SAMPAIO** - (membro), **após aguardar por 35 minutos e tendo em vista que os mesmos não mandaram justificativa do atraso ou ausência, determinou que constasse tudo em ata e por conseguinte o encerramento.** Nada mais havendo a ser

tratado, às 09h:00min foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Serrita-PE, 31 de maio de 2023.

JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR
Relator

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:D6C5D868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre a prestação do exercício financeiro de 2020, interessado Severino Soares dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais, **DECLARO** que o plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO** nos seguintes termos:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, relativas ao exercício financeiro de 2020, tendo como interessado o Sr. Severino Soares dos Santos, através de parecer emitido pelo TCE-PE nos autos do processo nº 21100520-4 e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para fins e efeitos legais.

Parágrafo único – O parecer Prévio do TCE-PE, e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

ART. 2º – Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia dessa decisão.

ART. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria.

Casa José Jackson Galvão de Melo, Plenário da Câmara Municipal - José Edinaldo Cavalcante, Tupanatinga/PE, em 06 de junho 2023.

NATANAEL CARLOS TAVARES
- Presidente -

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:5A388FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujoobjetoé Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológica do município de Vicência/PE, com recursos oriundos das propostas Nº. 10566.414000/1220-05 do Ministério da Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**
CNPJ nº.21.972.444/0001-69
Item: 1.
Valor total: R$ 6.381,00 (seis mil e trezentos e oitenta e um reais).

2 - **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.49.140.067/0001-10
Item: 2 e 5.
Valor total: R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

3 - **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**
CNPJ nº.07.197.678/0001-55
Item: 3.
Valor total: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

4 - **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº.37.090.234/0001-87
Item: 4.
Valor total: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 07 de junho de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B92F2733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.852 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera o ANEXO II da Lei nº 2.515, de 30 de dezembro de 2009, autoriza o ajuste financeiro dos vencimentos dos agentes públicos que recebem um salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei nº2515, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Guarda Civil Municipal					
Cargo	**GCM 3º**				
Nível	A1	A2	A3	A4	A5
Vencimentos	R$ 1.320,00	R$ 1.333,20	R$ 1.346,53	R$ 1.360,00	R$ 1.373,60
Cargo	**GCM 2º**				
Nível	B1	B2	B3	B4	B5
Vencimentos	R$ 1.407,94	R$ 1.422,02	R$ 1.436,24	R$ 1.450,60	R$ 1.465,11

Cargo	**GCM 1º**				
Nível	C1	C2	C3	C4	C5
Vencimentos	R$ 1.501,73	R$ 1.516,75	R$ 1.531,92	R$ 1.547,24	R$ 1.562,71

Sub Inspetor					
Cargo	**SUB 3º**				
Nível	A1	A2	A3	A4	A5
Vencimentos	R$ 1.601,78	R$ 1.617,79	R$ 1.633,97	R$ 1.650,31	R$ 1.666,82
Cargo	**SUB 2º**				
Nível	B1	B2	B3	B4	B5
Vencimentos	R$ 1.708,49	R$ 1.725,57	R$ 1.742,83	R$ 1.760,25	R$ 1.777,86
Cargo	**SUB 1º**				
Nível	C1	C2	C3	C4	C5
Vencimentos	R$ 1.822,30	R$.840,53	R$.858,93	R$ 1.877,52	R$ 1.896,30

Inspetor					
Cargo	**INSPETOR 3º**				
Nível	A1	A2	A3	A4	A5
Vencimentos	R$ 1.943,70	R$ 1.963,14	R$ 1.982,77	R$ 2.002,60	R$ 2.022,63
Cargo	**INSPETOR 2º**				
Nível	B1	B2	B3	B4	B5
Vencimentos	R$ 2.073,19	R$ 2.093,92	R$ 2.114,86	R$ 2.136,01	R$ 2.157,37
Cargo	**INSPETOR 1º**				
Nível	C1	C2	C3	C4	C5
Vencimentos	R$ 2.211,31	R$ 2.233,42	R$ 2.255,75	R$ 2.278,31	R$ 2.301,09
Nível	C6	C7	C8	C9	C10
Vencimentos	R$ 2.358,62	R$ 2.382,21	R$ 2.406,03	R$ 2.430,09	R$ 2.454,39
Nível	C11	C12	C13	C14	C15
Vencimentos	R$ 2.515,75	R$ 2.540,91	R$ 2.566,32	R$ 2.591,98	R$ 2.617,90
Nível	C16	C17	C18	C19	C20
Vencimentos	R$ 2.683,35	R$ 2.710,18	R$ 2.737,28	R$ 2.764,66	R$ 2.792,30
Nível	C21	C22	C23	C24	C25
Vencimentos	R$ 2.862,11	R$ 2.890,73	R$ 2.919,64	R$ 2.948,83	R$ 2.978,32

Art. 2º Fica revogado o inciso I do Art. 26 da Lei Ordinária nº 2515, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º O Art. 26 da Lei Ordinária nº 2515, de 30 de dezembro de 200, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, numerando-se o atual parágrafo único como §1º:

"**Art. 26.**.....
§1º..... .....
§2º Fica vedada a concessão de promoção ao Guarda Municipal se estiver em estágio probatório. " (NR)

Art. 4º Fica autorizado o ajuste financeiro dos vencimentos-base dos cargos da administração direta e indireta do município, conforme indicado no ANEXO I da presente Lei.

§1° Os vencimentos-base dos cargos listados no ANEXO I desta Lei ficarão fixados no valor de
R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 5° As despesas relacionadas à execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento - Lei Orçamentária Anual - LOA-2023, podendo ser suplementadas, se necessário, dentro dos limites legais, e obedecendo às recomendações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 02 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2023, de autoria do Poder Executivo.
ANEXO I

Cargo	**Vínculo**	**Vencimento atual**	**Vencimento autorizado**
AGENTE AMBIENTAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE DE CONTROLE URBANO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE DE DEFESA CIVIL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE REDUTOR DE DANOS	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGRICULTOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00

AJUDANTE DE MECANICO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AJUDANTE DE OBRAS	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ARTE EDUCADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ARTIFICES	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ASSESSOR DE ADMINISTRACAO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX ADMINISTRATIVO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX AMBIENTAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE ADMINISTRACAO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE ARQUIVISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE BIBLIOTECA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE CONTABILIDADE	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE FARMACIA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE FARMACIA PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE LABORATORIO DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE NUTRICAO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE SECRETARIA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE SERVICOS GERAIS	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE TOPOGRAFO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUXILIAR DE LABORATORIO PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
BALANCEIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
CADASTRADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
CITOTECNICO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
COMPRADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
CONTINUO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
COVEIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
CUIDADOR DE RESIDENCIA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
DIGITADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
EDUCADOR SOCIAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ELETRICISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ENCANADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
FISCAL DE SAUDE PUBLICA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
FISCAL DE TRANSPORTES I	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
FLEBOTOMISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
JARDINEIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
MAQUEIRO PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
MARCENEIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
MERENDEIRA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PEDREIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PINTOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PORTEIRO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PORTEIRO DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PORTEIRO PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
RECEPCIONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
RECEPCIONISTA DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
SERVENTE	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO DE LABORATORIO DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO DE LABORATORIO PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO DE SAUDE BUCAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM ENFERMAGEM URGENTISTA 12X36	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM GESSO	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM HISTOPATOLOGIA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM RAIO X	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TECNICO EM RAIO X PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TELEFONISTA PLANTONISTA	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ZELADOR	EFETIVO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00

Cargo	Vínculo	Vencimento atual	Vencimento autorizado
AGENTE DE CONTROLE URBANO	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE REDUTOR DE DANOS	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ASS ADM MUNICIPAL I	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ASS DE SAUDE BUCAL	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE FARMACIA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE FARMACIA DIARISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE FARMACIA PLANT	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE SAUDE BUCAL	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUX DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
CUIDADOR DE RESIDENCIA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
EDUCADOR SOCIAL	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
EDUCADOR SOCIAL II	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
EDUCADOR SOCIAL SCFV	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ENTREVISTADOR	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
FLEBOTOMISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
FLEBOTOMISTA PLANTONISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00

MAQUEIRO	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
MAQUEIRO PLANTONISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OFICINEIRO	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OFICINEIRO DE MUSICA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OFICINEIRO DE PINTURA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OFICINEIRO SCFV	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ORIENTADOR SOCIAL	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PORTEIRO	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
RECEPCIONISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC DE LABORATORIO DIARISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM ENFERMAGEM PSF	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM RAIO X	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TEC EM RAIO X PLANTONISTA	CONTRATO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00

Cargo	Vínculo	Provento atual	Provento autorizado
AGENTE AMBIENTAL	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
TELEFONISTA	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ALMOXARIFE	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
PROGRAMADOR ANTERIOR A 2006	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ATENDENTE	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
OPERADOR DE MIMEÓGRAFO	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
COORDENADOR DE TURNOS	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	APOSENTADO	R$ 1.272,60	R$ 1.320,00

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:251B4050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 RESULTADO - CREDENCIADOS

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2023 do Município de Escada – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
BANDA TORNADO DO BRASIL	PESSOA JURÍDICA - W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
ILANNYA MARKSS & BANDA OS BALADEIROS	PESSOA FÍSICA - ILANIA MARQUES DA SILVA – CPF Nº 900.173.664-53	LIVRE – BANDA MUSICAL 3
CYDIA LIMA	PESSOA JURÍDICA – CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 - CNPJ nº 17.013.753/0001-34	FORRÓ
JUNIOR IVO	PESSOA JURÍDICA – LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 39.507.950/0001-42	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
MULATOS VANERÃO & BANDA	PESSOA FÍSICA – JOSÉ CARLOS TRAJANO DA SILVA – CPF Nº 800.747.074-34	LIVRE - BANDA MUSICAL 3
RICARDO LIMA	PESSOA FÍSICA – RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – CPF Nº 085.541.994-64	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
CIÇO MORENO	PESSOA JURÍDICA – W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO
EDVY FERREIRA	PESSOA JURÍDICA – W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
ED LOVE	PESSOA JURÍDICA – W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39	BANDA MUSICAL 3
BANDA KEBRANÇA	PESSOA JURÍDICA – W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39	BANDA MUSICAL 3
VICTOR LEÃO E BANDA	PESSOA JURÍDICA – SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME – CNPJ Nº 23.909.008/0001-70	FORRÓ ESTILIZADO
BOA TODA	PESSOA JURÍDICA – MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES – CNPJ Nº 39.778.953/0001-10	BREGA ROMANTÍCO
BANDA MAGNATAS DO FORRÓ	PESSOA JURÍDICA – ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 69.935.237/0001-60	FORRÓ
BANDA PINGUIM	PESSOA JURÍDICA – ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 69.935.237/0001-60	FORRÓ
MICHELLE MELLO	PESSOA JURÍDICA – MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES – CNPJ Nº 39.778.953/0001-10	BREGA ROMANTÍCO
BANDA PISTOLÃO	PESSOA JURÍDICA – FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 39.721.242/0001-00	FORRÓ
LUAN DOUGLAS	PESSOA JURÍDICA – WAGNER CAMILO DE MACEDO – ME – CNPJ Nº 17.711.968/0001-29	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
CHEIRO DE SAFONA	PESSOA JURÍDICA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75	FORRÓ
BANDA LANJERIE	PESSOA JURÍDICA – PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.154.821/0001-67	FORRÓ
CAMILA MOURA	PESSOA JURÍDICA – JUBA PRODUÇÕES – ME – CNPJ Nº 28.575.679/0001-66	FORRÓ
JUNINHO SANTOS	PESSOA JURÍDICA – JUBA PRODUÇÕES – ME – CNPJ Nº 28.575.679/0001-66	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO
FORROZÃO RAYLUX	PESSOA JURÍDICA – MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 14.731.957/0001-12	FORRÓ UNIVERSITÁRIO/ SERTANEJO

Escada/PE, 30 de Maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A7242B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CEREAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Onde se lê: "**ITENS: 12, 24, 25, 26, 32, 35, 41, 47, 59, 60, 62, 63, 73, 75, 77, 79; DESCRIÇÃODOS ITENS RESPECTIVAMENTE: BISCOITO DE MAISENA, PACOTES DE 350G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS; CEREAL DE ARROZ 230G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / CHÁ MATE EM EMBALAGEM COM 10 SACHÊS DE 10G / CREME DE LEITE EM CAIXA, EMBALAGEM DE 200G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / COMINHO – CONDIMENTO E PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. MOÍDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADA, FINA, BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS; MILHO VERDE CONSERVA PESO DRENADO 170G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MILHO PARA MUNGUNZÁ, UNIDADES DE 500G FD C/ 20 UNID. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MISTURA PARA CANJICA/CURAU DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE UNIDADE DE 450G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / FÓRMULA LÁCTEA MODIFICADA 1º SEMESTRE, UNIDADES DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / COMPLEMENTO ALIMENTAR COM NO MÍNIMO 25 VIT. E, COM PROTEÍNA E CARBOIDRATOS SABORES VARIADOS. UNIDADES DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS, (DIVERSOS SABORES) / LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, D E C, CONTENDO 13% DE GORDURAS TOTAIS E 9% DE PROTEÍNAS, SÓDIO DE 4%, PORÇÃO DE 26G EMBALAGEM DE 200G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / LEITE EM PÓ COM 0% DE LACTOSE UNIDADES EM LATA DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS. "UNIDADES DE MEDIDA RESPECTIVAMENTE: UND, CXT, UND, PCT, CX, KG, UND, KG, POTE, UND, PCT, UND, FRASCO, LATA, UND, PCT."**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	Biscoito de maisena, pacotes de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	8000	PILAR	R$ 4,00	R$ 32.000,00
24	Canela em pó, embalagem de 40g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**CXT**	342	PRIMO	R$ 3,00	R$ 1.026,00
25	Cereal de arroz 230g enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1367	MARATÁ	R$ 5,32	R$ 7.272,44
26	Chá mate em embalagem com 10 sachês de 10g.	**PCT**	350	DR. OETKER	R$ 3,57	R$ 1.249,50
32	Creme de leite em caixa, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**CX**	1953	CAMPONESA	R$ 2,75	R$ 5.370,75
35	Cominho – Condimento e pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico de 100g. Embalagem contendo procedência. Lote,	**KG**	100	SÃO BRAZ	R$ 0,97	R$ 97,00

	data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.					
41	Farinha de mandioca quebrada, fina, branca, embalagem de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1148	FEIRA NOVA	R$ 4,74	R$ 5.441,52
47	Fermento em pó químico 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	12	ROYAL	R$ 3,90	R$ 46,80
59	Milho verde conserva peso drenado 170g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**POTE**	1221	BONARE	R$ 2,87	R$ 3.504,27
60	Milho para mungunzá, unidades de 500g fd c/ 20 unid. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	684	GRÃO VERDE	R$ 2,24	R$ 1.532,16
62	Mistura para Canjica/Curau de Milho, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	200	VITAMILHO	R$ 5,95	R$ 1.190,00
63	Mistura para bolo sabor chocolate unidade de 450g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1709	DONA BENTA	R$ 5,75	R$ 9.826,75
73	Fórmula láctea modificada 1º semestre, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**FRASCO**	200	NESTLE	R$ 31,89	R$ 6.378,00
75	Complemento alimentar com no mínimo 25 vit. E, com proteína e carboidratos sabores variados. unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.(Diversos sabores)	**LATA**	100	SUSTAP	R$ 36,83	R$ 3.683,00
77	Leite em pó integral, instantâneo fortificado com ferro e vitaminas A, D e C, contendo 13% de gorduras totais e 9% de proteínas, sódio de 4%, porção de 26g embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	5000	CAMPONESA	R$ 6,54	R$ 32.700,00
79	Leite em pó com 0% de Lactose unidades em lata de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	48	CCGL	R$ 23,40	R$ 1.123,20

Leia-se: "**ITENS: 12, 24, 25, 26, 32, 35, 41, 47, 59, 60, 62, 63, 73, 75, 77, 79; "UNIDADES DE MEDIDA RESPECTIVAMENTE: PCT, UND, PCT, CX, UND, UND, KG, UND, UND, PCT, UND, PCT, LATA, UND, PCT, UND.".**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	Biscoito de maisena, pacotes de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	8000	PILAR	R$ 4,00	R$ 32.000,00
24	Canela em pó, embalagem de 40g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	342	PRIMO	R$ 3,00	R$ 1.026,00
25	Cereal de arroz 230g enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	1367	MARATÁ	R$ 5,32	R$ 7.272,44
26	Chá mate em embalagem com 10 sachês de 10g.	**CX**	350	DR. OETKER	R$ 3,57	R$ 1.249,50
32	Creme de leite em caixa, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1953	CAMPONESA	R$ 2,75	R$ 5.370,75
35	Cominho – Condimento e pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico de 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	100	SÃO BRAZ	R$ 0,97	R$ 97,00
41	Farinha de mandioca quebrada, fina, branca, embalagem de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	1148	FEIRA NOVA	R$ 4,74	R$ 5.441,52
47	Fermento em pó químico 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	12	ROYAL	R$ 3,90	R$ 46,80
59	Milho verde conserva peso drenado 170g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1221	BONARE	R$ 2,87	R$ 3.504,27
60	Milho para mungunzá, unidades de 500g fd c/ 20 unid. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade,	**PCT**	684	GRÃO VERDE	R$ 2,24	R$ 1.532,16

	temperatura de armazenamento e registro no MS.					
62	Mistura para Canjica/Curau de Milho, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	200	VITAMILHO	R$ 5,95	R$ 1.190,00
63	Mistura para bolo sabor chocolate unidade de 450g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	1709	DONA BENTA	R$ 5,75	R$ 9.826,75
73	Fórmula láctea modificada 1º semestre, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**LATA**	200	NESTLE	R$ 31,89	R$ 6.378,00
75	Complemento alimentar com no mínimo 25 vit. E, com proteína e carboidratos sabores variados. unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.(Diversos sabores)	**UND**	100	SUSTAP	R$ 36,83	R$ 3.683,00
77	Leite em pó integral, instantâneo fortificado com ferro e vitaminas A, D e C, contendo 13% de gorduras totais e 9% de proteínas, sódio de 4%, porção de 26g embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	5000	CAMPONESA	R$ 6,54	R$ 32.700,00
79	Leite em pó com 0% de Lactose unidades em lata de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	48	CCGL	R$ 23,40	R$ 1.123,20

Igarassu, 08 de junho de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:9581C699

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CEREAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Onde se lê: "**ITENS: 09, 22, 34, 42, 43, 51, 52, 53, 57, 65, 67, 68, 70, 71, 72; DESCRIÇÃODOS ITENS RESPECTIVAMENTE: AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE 170G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / CALDO DE CARNE EM TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / COLORAU EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDOS DE GRÃO, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. PACOTE DE 1 KG, LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA, COM FERMENTO PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / LEITE CONDENSADO, EM LATA DE 395G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MAIONESE EM SACHÊ DE 200GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MACARRÃO ESPAGUETE FINO COM OVOS, EMBALAGEM 500G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MARGARINA VEGETAL, COM SAL, RICA EM VITAMINA A, B1, B6, B12 FONTE DE ÔMEGA 3, 6, COM 0% DE GORDURA TRANS, 80% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / MOLHO INGLÊS, UNIDADE DE 150ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / ÓLEO DE SOJA REFINADO, UNIDADE DE 900ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. SABOR CARNE VERMELHA. EMBALAGEM 400G, CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / SARDINHA ÓLEO COMESTÍVEL, RICA EM OMEGA3, UNIDADE DE 125G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS / VINAGRE DE VINHO BRANCO, UNIDADE DE 750 ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE,**

DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS. "UNIDADES DE MEDIDA RESPECTIVAMENTE: KG, PCT, UND, KG, UND, UND, LATA, UND, PCT, PCT, FRASCO, UND, PCT, KG, UND.".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	Aveia em flocos finos, de 170g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	2588	DULAR	R$ 2,79	R$ 7.220,52
22	Caldo de carne em tablete, caixa com 24 unidades de 19g cada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	147	ARISCO	R$ 14,69	R$ 2.159,43
34	Colorau em pó, fino, homogêneo, obtidos de grão, limpos, dessecados e moídos. Pacote de 1 kg, Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	200	CORINGA	R$ 8,50	R$ 1.700,00
42	Flocão de milho pré-cozido de 500g. Embalagem plástica contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	3009	FORTMILHO	R$ 1,57	R$ 4.724,13
43	Farinha de Trigo, enriquecida, com fermento pacote de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	800	PRIMOR	R$ 5,89	R$ 4.712,00
51	Leite condensado, em lata de 395g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1000	MOCOCA	R$ 5,59	R$ 5.590,00
52	Maionese em sachê de 200gramas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**LATA**	1245	DUSUL	R$ 2,17	R$ 2.701,65
53	Macarrão espaguete fino com ovos, embalagem 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	2881	CIPAN	R$ 2,90	R$ 8.354,90
57	Margarina vegetal, com sal, rica em vitamina A, B1, B6, B12 fonte de ômega 3, 6, com 0% de gordura trans, 80% de lipídios. Embalagem de 500g. Contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	2000	DELICATA	R$ 5,57	R$ 11.140,00
65	Molho inglês, unidade de 150ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	400	GOTA	R$ 2,11	R$ 844,00
67	Óleo de soja refinado, unidade de 900ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**FRASCO**	3000	LIZA	R$ 9,73	R$ 29.190,00
68	Proteína texturizada de soja – obtida da extração da farinha desengordurada de soja. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem 400g, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1000	TIO HERMANO	R$ 3,71	R$ 3.710,00
70	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	1000	LESTE	R$ 0,96	R$ 960,00
71	Sardinha óleo comestível, rica em Omega3, unidade de 125g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	3000	88	R$ 4,09	R$ 12.270,00
72	Vinagre de vinho branco, unidade de 750 ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	2500	SADIO	R$ 2,17	R$ 5.425,00

Leia-se: "**ITENS: 09, 22, 34, 42, 43, 51, 52, 53, 57, 65, 67, 68, 70, 71, 72; "UNIDADES DE MEDIDA RESPECTIVAMENTE: UND, CXT, KG, UND, KG, LATA, UND, PCT, POTE, FRASCO, UND, PCT, KG, UND, FRASCO.".**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	Aveia em flocos finos, de 170g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	2588	DULAR	R$ 2,79	R$ 7.220,52
22	Caldo de carne em tablete, caixa com 24 unidades de 19g cada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**CXT**	147	ARISCO	R$ 14,69	R$ 2.159,43
34	Colorau em pó, fino, homogêneo, obtidos de grão, limpos, dessecados e moídos. Pacote de 1 kg, Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	200	CORINGA	R$ 8,50	R$ 1.700,00
42	Flocão de milho pré-cozido de 500g. Embalagem plástica contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	3009	FORTMILHO	R$ 1,57	R$ 4.724,13

43	Farinha de Trigo, enriquecida, com fermento pacote de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	800	PRIMOR	R$ 5,89	R$ 4.712,00
51	Leite condensado, em lata de 395g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**LATA**	1000	MOCOCA	R$ 5,59	R$ 5.590,00
52	Maionese em sachê de 200gramas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	1245	DUSUL	R$ 2,17	R$ 2.701,65
53	Macarrão espaguete fino com ovos, embalagem 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	2881	CIPAN	R$ 2,90	R$ 8.354,90
57	Margarina vegetal, com sal, rica em vitamina A, B1, B6, B12 fonte de ômega 3, 6, com 0% de gordura trans, 80% de lipídios. Embalagem de 500g. Contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**POTE**	2000	DELICATA	R$ 5,57	R$ 11.140,00
65	Molho inglês, unidade de 150ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**FRASCO**	400	GOTA	R$ 2,11	R$ 844,00
67	Óleo de soja refinado, unidade de 900ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	3000	LIZA	R$ 9,73	R$ 29.190,00
68	Proteína texturizada de soja – obtida da extração da farinha desengordurada de soja. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem 400g, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**PCT**	1000	TIO HERMANO	R$ 3,71	R$ 3.710,00
70	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**KG**	1000	LESTE	R$ 0,96	R$ 960,00
71	Sardinha óleo comestível, rica em Omega3, unidade de 125g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**UND**	3000	88	R$ 4,09	R$ 12.270,00
72	Vinagre de vinho branco, unidade de 750 ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	**FRASCO**	2500	SADIO	R$ 2,17	R$ 5.425,00

Igarassu, 08 de junho de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:00343249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE GRUPOS CULTURAIS SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE GRUPOS CULTURAIS SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA torna público o Edital de Convocatória – São João da Tradição 2023 - que regulamenta a convocação e habilitação de propostas de Quadrilhas Estilizadas, Casamento Matuto e Grupos Culturais, com recebimento de inscrições no período de **06 e 07 de junho de 2023**, para compor a programação cultural do SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO 2023, de acordo com as condições e exigênciasdo presente edital de acordo com o **Programa Viva Pesqueira**, regido pela Lei Municipal nº 795/2001.

1. DA FINALIDADE

1.1 Constituem objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de Quadrilhas Estilizadas, Casamento Matuto e grupos culturais para compor a Programação Cultural do **São João da Tradição - 2023**, no período compreendido entre 10/**06/2023** a 02/**07/2023**, a ser executada pela **Secretaria de Turismo e Cultura - SETUC** e **Fundação de Cultura Zeferino Galvão**, com a finalidade de promover as apresentações culturais exclusivamente das categorias listadas no item 6.1.11.

2. DO OBJETO

2.1 Convocar grupos de diferentes manifestações culturais, PREFERENCIALMENTE residentesem Pesqueira e/ou em cidades circunvizinhas, para apresentarem propostas a serem habilitadas para composição da programação cultural do São João da tradição 2023.

3. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação:	**05/06/2023;**
Período de Inscrições:	**06/06/2023 e 07/06/2023;**
Publicação dos habilitados:	**08/06/2023;**
Fase de recurso:	**09/06/2023;**
Publicação das inscrições validadas:	**10/06/2023.**

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente Convocatória é composta por (05) cinco etapas:

1ª etapa: Inscrição
2ª etapa: Habilitação Documental3ª etapa: Fase de recurso 4ª etapa: Resultado final
5ª Montagem da Grade de Programação e Contratação 6ª etapa: Pagamento.

4.2 A Comissão de Avaliação Cultural será composta por 04 (dois) integrantes, escolhidos da seguinte forma: 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira – SETUC e 02 (dois)representantes da Fundação de Cultura Zeferino Galvão.

4.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Cultural não será remunerado.

4.2.2 A Comissão citada será designada por portaria específica.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos **Decretos Municipais nº 25.269/2010** e **nº 31.407/2018**.

5.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Cultural e integrantes do Grupo de Trabalho específico desta convocatória.
b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura de Pesqueira eFundação de Cultura Zeferino Galvão.

6. DAS ETAPAS

6.1 - INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Editale do conteúdo dos seus Anexos.
6.1.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira, R. Adalberto de Freitas, SN - Centro, Pesqueira - PE, 55200- 000, de **06/06/2023 e 07/06/2023** das 08:00 às 13:00.

6.1.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma presencial, contendo todas as informações solicitadas.
6.1.4 O(A) interessado(a) deve anexar no formulário físico todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

6.1.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e entrega dos documentos exigidos.

6.1.6 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada.
6.1.7 Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 11 do Edital.

6.1.8 A Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira, localizada na R. Adalberto de Freitas, SN -Centro, Pesqueira - PE, 55200-000, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital presencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00.
6.1.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
6.1.10 Poderão participar deste ciclo, os projetos que se enquadrem na relação de categorias propostas abaixo:
a) Quadrilhas estilizadas;
b) Casamento de matuto;
c) Demais grupos culturais;

6.2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 Para Habilitação Documental a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

a) Pessoa Jurídica (Anexo III);

b) Pessoa Física (Anexo IV);

6.2.2 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualizaçãoda documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

6.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO CULTURAL

6.3.1. Os proponentes deverão fornecer conteúdos no ato da inscrição presencial que sirvam de subsídio para avaliação cultural, tais como:

a) Histórico do(a) Grupo que irá se apresentar comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo durante seu período de existência.

6.3.2. É obrigatória a apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação cultural e númerode integrantes.

6.3.3. A Comissão de Avaliação Cultural poderá promover diligências destinadas à c omprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CULTURAL

7.1 Os critérios a serem aplicados para a Habilitação dos grupos culturais inscritos serão:

a) Histórico Cultural: será avaliada a trajetória do grupo por meio dos documentos fornecidos: vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada de forma digitalizada ou original, que mostre a atividade profissional do Grupo.

b) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura Pesqueirense, pernambucana ou Brasileira.

c) Relevância Cultural: será avaliado o grupo, considerando:

· Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade
· Adequação aos requisitos desse edital, que deverá estar descrito no **Formulário de Inscrição** apresentado no item 5.1.3.

7.2 A pontuação final por critério avaliado será definida pela Comissão de Avaliação Cultural.

7.3 O resultado final da Habilitação será publicado na página eletrônica da **Prefeitura Municipal de Pesqueir**a, no endereço eletrônico: **https://pesqueira.pe.gov.br/**, de acordo com o cronograma definido.

8. MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A Programação Cultural do São João da Tradição 2023 será realizada pelo Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira -SETUC e Fundação de Cultura Zeferino Galvão;

8.2 Em caso de alteração na Programação Cultural do São João da Tradição de 2023 ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação.Caso não haja negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

8.3 A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do São João da Tradição 2023 e da disponibilidade orçamentária do contratante;

8.4 A contratação para ser confirmada poderá implicar na **negociação de cachê**, pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira, conforme comprovações apresentadas de contratações anteriores com este ou outros entes públicos, e orçamento disponível para o São João da Tradição 2023, inclusive em relação aos valores praticados pela Prefeitura de Pesqueira em eventos anteriores.

8.5 Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

8.6 Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá se apresentar para a assinatura do contrato de prestação de serviço, obrigatoriamente na data e local informados pela Secretaria de Turismo e Cultura - SETUC, munido dos documentos solicitados neste edital e na notificação, o não comparecimento com a documentação exigida, implicará na não contratação.

8.7 O Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.

8.8 Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos grupos contratados antes no início da Programação Oficial do São João da Tradição 2023, através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, o grupo não poderá se apresentar no São João da Tradição 2023.

8.9 Os (As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no São João da Tradição 2023.

9 DO ORÇAMENTO

9.1 Os recursos financeiros, para contratação dos grupos culturais selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Pesqueira e cujos grupos habilitados terão cachê máximo pré-estabelecido para as categorias, conforme anexo II deste edital.

9.2. O valor total previsto neste Edital importa a quantia de até **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, o valor será composto por recursos municipais, apoio financeiro do governo do Estado e captação de recursos de entidades privadas por meio de patrocínios. O valor será pago dentro do período de 60 dias e após a emissão da nota fiscal referente a realização das apresentações que ocorrerão durante os dias decorrentes da programação do São João da tradição 2023, de acordo com a Lei Nº 795/2001 de Apoio e Incentivo a Cultura do Município de Pesqueira – PE, conforme as dotações abaixo descritas:

08.000 - secretaria de turismo e cultura
08.002 - departamento de promoções e eventos
2050 - realizar festas e eventos constantes no calendário turístico e culturaldo município
33903600 outros serviços terceiros - pessoa física

08.000 - secretaria de turismo e cultura
08.002 - departamento de promoções e eventos
2050 - realizar festas e eventos constantes no calendário turístico e culturaldo município
33903900 outros serviços terceiros - pessoa jurídica

9.2 Configura-se o teto máximo de R$1.000,00 (Mil Reais) para contratação das categorias culturais elencadas no inciso 6.1.11 desse edital, dos artistas que não conseguirem comprovar o cachê solicitado no ato da inscrição, valor este que será definido pela Secretaria de Turismo e Cultura, não cabendo recurso quanto a decisão da SETUC.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, após a prestação do serviço contratado, e poderá ser feita através de registros fotográficos e audiovisuais, e deverá abranger toda a vigência do Contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durantetodos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo site da Prefeitura de Pesqueira https://pesqueira.pe.gov.br/) ou de forma presencial na Sede da Secretaria de Turismo e Culturade Pesqueira, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

12.3 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira em relação a recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (**https://pesqueira.pe.gov.br/).**

13.2 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

13.3 Os (As) Proponentes que compuserem a Programação Cultural estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura Municipal de Pesqueira durante o São João da Tradição 2023.

13.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão retidos e descontados dos valores contratados.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do São João da Tradição 2023 a esta Convocatória.

13.6 A Programação Cultural do São João da Tradição 2023, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretariade Turismo e Cultura de Pesqueira - SETUC e Fundação Zeferino Galvão.

13.7 A proposta não habilitada na Avaliação Cultural **não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.**

13.8 O total da Programação Cultural será composta por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de artistas locais (Pesqueira).

13.9 A Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira se reserva o direito de convidar até 40% dosgrupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do São João da tradição 2023, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país.
13.10 Na ocorrência dos casos a seguir listados a SETUC poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:
a) Quando não houver inscrições suficientes;
b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
d) Quando houver desistência.

13.11 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Formulário de inscrição

b) Anexo II - Relação de Cachês para as categorias culturais;

c) Anexo III - Documentação para Pessoa Jurídica;

d) Anexo IV – Documentação para Pessoa Física;

13.12 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas **na Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira, R. Adalberto de Freitas, SN - Centro, Pesqueira - PE, 55200-000.**

Pesqueira, 05 de junho de 2023

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo:	Quantidade de Participantes:		
Nº CNPJ ou CPF:	Endereço:		
Bairro:	UF:	CEP:	Cidade:
Banco:	Agência:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
SEXO:	CBO:	GRAU DE INSTRUÇÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO DATA DE NASCIMENTO:	
PISNISPASEPNIT	RAÇA:	ESTADO CIVIL: TEMPO DE ATUAÇÃO:	
2. Categoria Cultural:			
3. Tempo de atuação: **4. Histórico cultural do grupo:**			
5. Tempo de duração da apresentação proposta:			
6. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendoanexar proposta a este documento: **Observação: Anexar fotos impressas, Cd's ou DVD's, e outros arquivos**			
Pesqueira, de de 2023.	_____ **Assinatura (representante legal)**		

ANEXO II

Grupos Culturais a serem contemplados:

Descrição	**Quantidade máxima que será chamada para a Programação:**	**Valor:**
Casamento Matuto	01	Até R$ 5.000,00
Quadrilhas Estilizadas	02	Até R$ 3.000,00
Grupos Culturais	04	Até R$ 1.000,00

ANEXO III DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

· Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
· Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
· Ata de Posse da Diretoria;
· Cópia do CPF e RG do responsável legal;
· Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
· Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
· Número de inscrição Estadual (se houver);
· Número de Inscrição Municipal;
· Certidão Negativa de Débitos Federal;
· Certidão Negativa de Débitos Estadual;
· Certidão Negativa de Débitos Municipal;
· Certidão Negativa do FGTS;
· Certidão Negativa Trabalhista;
· Histórico Cultural.

Obs.[1] Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Obs.[2] A comprovação de atividade cultural do grupo, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Física:**

· Cópia da cédula de identidade;
· Cópia do CPF;
· Comprovante de residência;
· Conta bancária em nome da Pessoa Física,
· Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
· Histórico cultural

Obs.¹ Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Obs.² A comprovação de atividade cultural do grupo cultural, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no atoda inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específico

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7CCC6495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 , DE 09 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 09 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**300.000,00**				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	101.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	798		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	199.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	104		27.812.0014.1016.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			570 000	Convênios da União Educação				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	260		10.301.0017.1063.0000	Mais Saúde	-101.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	784		12.361.0012.1012.0000	Mais Educação	-130.213,86			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	786		12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	787		12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			570 000	Convênios da União Educação				
	850		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	853		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	854		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	856		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	857		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	860		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-3.286,14			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	861		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	862		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	866		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	891		12.365.0012.1008.0000	Mais Educação	-9.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			570 000	Convênios da União Educação				
	893		12.365.0012.1014.0000	Mais Educação	-16.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Complementação da União - VAAT				
	894		12.365.0012.1014.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	906		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	907		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	909		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	910		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	911		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	912		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	913		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	922		12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	927		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	928		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	929		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	930		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

	931		12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		932	12.366.0012.2031.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	936		12.367.0012.2032.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	937		12.367.0012.2032.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	938		12.367.0012.2032.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	939		12.367.0012.2032.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	940		12.367.0012.2032.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-300.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de JUNHO de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:CACDC465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2023, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício 2023, aprovado pela Lei Municipal n° 732, 29 de novembro de 2022, no valor de até R$ 57.823,38 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I**.
§1°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 732, de 29 de novembro de 2022.
Art. 2º Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
4	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**				
11000	**ENTIDADE SUPERVISIONADA**				
11001	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
802	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				57.823,38
2.2911	**Manutenção das Atividades e dos Serviços da Proteção Social Básica**				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.660.0000	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.660.0000	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660.0000	12.823,38		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0000	5.000,00		
1.132	**Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para os Programas de Proteção Social Básica**				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.660.0000		15.000,00	
	Total dos Acréscimos.....		**42.823,38**	**15.000,00**	**57.823,38**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 57.823,38

São Joaquim do Monte, 08 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
4	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**				
11000	**ENTIDADE SUPERVISIONADA**				
11001	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência Comunitária				
802	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				57.823,38
2.150	**Manutenção das Atividades do Criança Feliz**				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.660.0000	18.000,00		
244	Assistência Comunitária				
2.172	**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.660.0000	12.823,38		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.660.0000	6.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000	6.000,00		
803	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
1.125	**Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos destinados ao CREAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	1.660.0000		15.000,00	
	Total dos Acréscimos.....		**42.823,38**	**15.000,00**	**57.823,38**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 57.823,38

São Joaquim do Monte, 08 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:6FC521C2

